

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PP 030/2019. ....	4
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2019 .....	4
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019 .....	4
EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-SRP. ....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 003.08/2019 .....	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 004.08/2019 .....	4
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 005.08/2019 .....	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 006.08/2019 .....	5
AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 007.08/2019 .....	5
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	5
DECRETO Nº 038, DE 20 DE MAIO DE 2020 .....	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 19 DE MAIO DE 2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU</b> .....	6
DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020 .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA</b> .....	7
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2020 .....	7
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2020 .....	7
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2020 .....	7
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2020 .....	8
EXTRATO DE CONTRATO 011/2020- DISPENSA .....	8
EXTRATO DE CONTRATO 012/2020- DISPENSA .....	8
EXTRATO DE CONTRATO 013/2020- DISPENSA .....	8
EXTRATO DE CONTRATO 014/2020- DISPENSA .....	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020-PMCH - REF.: ARP Nº 006/2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	9
REAVISO AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03.02.009/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/CPL .....	9
DECRETO Nº 109, DE 20 DE MAIO DE 2020. ....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2020/GP. ....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	10
ATA 109/2020 .....	10
DECRETO Nº 163/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020. ....	11
DECRETO Nº 164/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020 .....	11
DECRETO Nº 165/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020. ....	11
DECRETO Nº 166/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020. ....	12
DECRETO Nº 167/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020. ....	12
DECRETO Nº 168/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020 .....	12
DECRETO Nº 162/2020 .....	12
DECRETO MUNICIPAL Nº. 169, DE 20 DE MAIO DE 2020 .....	12
RESOLUÇÃO Nº 01/ 2020 - CMDCA .....	13
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	13
CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020 .....	13
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.01/20 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020 .....	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020 .....	14
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS</b> .....	15
DECRETO Nº 013/2020 - GAB, DE 27 DE ABRIL DE 2020. ....	15
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	15
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº 08/2020 .....	15
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº 10/2020 .....	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020/SEMAD .....	15
DECRETO Nº 007/2020 - GAB/NI TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 002/2020 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	16
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2020. ....	16
EXTRATO. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. ....	16

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	24
PORTARIA Nº. 164/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	24
DECRETO Nº 066/2020 - GAB COVID - 19 MEDIDAS DE PREVENÇÃO .....	24
LEI Nº 281 - 2020 AUMENTO SALARIAL .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	27
DECRETO Nº 14 / 2020 DE 22 DE MAIO DE 2020 .....	27
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	29
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO .....	29
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São FRANCISCO DO BREJÃO</b> .....	29
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2020 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO 116/2020 .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DO SOTER</b> .....	29
CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2020 .....	29
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO PROC. ADM. Nº 647/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SRP Nº 04/2020 .....	30
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO PROC. ADM. Nº 647/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SRP Nº 04/2020 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São JOÃO DOS PATOS</b> .....	30
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	30
RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 20181204/007-2018 .....	30
DECRETO Nº. 150, DE 19 DE MAIO DE 2020. ....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO</b> .....	33
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 026 - 2020 .....	33
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 027 - 2020 .....	33
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 028 - 2020 .....	34
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 026 - 2020 .....	34
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS 027 - 2020 .....	35
AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 028 - 2020 .....	35
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO 069 - 2020 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	39
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019/CPL .....	39
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 .....	39
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 .....	39
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 .....	39
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 .....	39
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	40
CONTRATO Nº. 079/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. ....	40
CONTRATO Nº. 080/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. ....	40
DECRETO Nº 017 DE 20 DE MAIO DE 2020. ....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020 .....	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020 .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020 .....	43
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020 .....	43
ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA .....	45
ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020 .....	45
TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020 .....	46
TP N.º 012/2020 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	46
PORTARIA Nº 128 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	47
PORTARIA Nº 129 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	47
PORTARIA Nº 218 DE 19 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	47
PORTARIA Nº 219 DE 19 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	47
PORTARIA Nº 220 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
PORTARIA Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
PORTARIA Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
PORTARIA Nº 223 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	48
PORTARIA Nº 224 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	49
PORTARIA Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	49
PORTARIA Nº 309 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	49
PORTARIA Nº 310 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	50
PORTARIA Nº 311 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	50
PORTARIA Nº 312 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	50
PORTARIA Nº 313 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE .....	51
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	51
DISPENSA Nº 11/2020, PROCESSO Nº 104/2020 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020 .....	51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020 ..... 52

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PP 030/2019.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP Nº 018/2020. PREGAO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SRP - PROC. ADM. Nº 30091444/2019 - PMA. Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de material esportivo de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus - MA. Em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; **ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS;** CNPJ nº 06.116.461/0001-00;

**DETENTOR DA ATA:**

**JACQUES AMORIM DOS SANTOS** inscrita no CNPJ nº 35.121.755/0001-29; Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de abril de 2020.

**PREÇO REGISTRADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA,**

R\$: 320.570,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos e setenta reais). /

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: cffef693531e02e6c20e6bafb476d391*

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2019

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anapurus/MA, através da Prefeitura Municipal de Anapurus torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 039/2019 - SRP, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE ANAPURUS/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 039/2019 e **ADJUDICO** à proponente **A DE J DO NASCIMENTO SILVA**, com CNPJ nº 05.788.196/0002-25 a vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Anapurus, 10 de abril de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamentos.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 261c4e668295fde8883c51c4cc096c49*

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2019

Pelo presente termo a Comissão Permanente de Licitação do Município de Anapurus/MA, através da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Presencial nº 030/2020, que teve como objetivo a seleção da proposta mas vantajosa para à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANAPURUS - MA.** Foi em toda sua tramitação atendida pela legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório nº 030/2020 e **ADJUDICO** à proponente **JACQUES AMORIM DOS SANTOS**, com CNPJ nº 35.121.755/0001-29, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto. Anapurus, 02 de abril de 2020. Aldir Fernando Gatinho/Secretário Adjunto de Pagamento.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 8b71630974d0126cc96da23e8e13ed92*

### EXTRATO DE CONTRATO 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 006/2020-SRP.

CONTRATO Nº 001/2020. ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS. CONTRATADA: REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.101/0001-46. OBJETO: Serviços de Manutenção Predial da Unidade Básica de Saúde Isaac Francisco Monteles no Município de Anapurus/MA. VALOR TOTAL: R\$ 62.031,71 (Sessenta e dois mil e trinta e um reais e setenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - Poder Executivo: 11 - Fundo Municipal de Saúde; 00 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.1031 - Construção, Reforma, Ampliação, Equipamentos e Mobil. de Unidades de Saúde - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: 11 de Maio a 31 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 11 de Maio de 2020. Ana Carine Nascimento Monteles/Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: GEORGE LUIZ ARAUJO PASSINHO  
Código identificador: 79b67007b402682aef5d8982479a0ea4*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 003.08/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 003.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araioeses/MA. Secretaria de Educação, CNPJ nº 30.963.750/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araioeses-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2015; 2020; 2052; 2055, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 115; 119. VIGENCIA: 01/05/2020 a 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Renata de Carvalho Costa - Secretária, CPF nº 019.068.543-35.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: dedcbb1a51becdd8e7b2daa249c37d3d*

### AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 004.08/2019

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 004.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araioeses/MA. Secretaria de Saúde, CNPJ nº 11.756.002/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças

para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2030; 2058; 2059; 2061; 2065, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 114. VIGENCIA: 01/05/2020 a 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Sandra da Silva Fontenele - Secretária, CPF nº 818.744.993-49.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 6e834ffd575d56d53b3e249e675978e4*

#### **AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 005.08/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 005.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Trabalho e Ação Social, CNPJ nº 14.313.938/0001-76. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2036; 2074; 2080, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 01/05/2020 a 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Julliana Gonçalves de Araújo - Secretária, CPF nº 849.643.753-15.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 954dba5df5dbf0171dab0bc346e361fb*

#### **AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 006.08/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 006.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Obras e Urbanismo, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2037; 2039, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 01/05/2020 a 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Cristino

Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: d051facec8b3939182db949460575db5*

#### **AVISO DE TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO Nº 007.08/2019**

EXTRATO DE ADITIVO 003, VINCULADO AO CONTRATO nº 007.08/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. Prefeitura Municipal de Araiões/MA. Secretaria de Administração, CNPJ nº 06.450.191/0001-70. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo o fornecimento de peças para reposição e acessórios, lubrificantes e produtos afins, de primeira qualidade, com ou sem mão de obra, de acordo com as especificações do anexo i do edital, para atender às necessidades do município de Araiões-MA. Art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. CONTRATADA: ARO SPORT AUTOMOTIVO - EIRELI - EPP, CNPJ: 11.485.534/0001-71. Avenida Homero Castelo Branco, nº 749 - Sala B, Bairro Jockey Alves Club, Teresina/PI. Representante: Eudivan Da Silva Sousa, CPF nº 913.320.013-00. Dotação Orçamentária: Projeto (s) Atividade(s): 2005, Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: 001; 129. VIGENCIA: 01/05/2020 a 30/06/2020. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2020. Cristino Gonçalves de Araújo - Prefeito, CPF nº 055.335.202-44.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO*  
*Código identificador: 923675aa37e8713aee64b4aa85e13ef8*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

#### **DECRETO Nº 038, DE 20 DE MAIO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA DE bebidas alcoólicas a partir das 21 (vinte e uma) horas até as 06 (seis) horas, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. 8º, incisos I, IX, XXVIII e art. 74, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em razão da pandemia global da COVID-19, bem como, da aplicação das medidas para a contenção dos efeitos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Maranhão, por meio do Decreto nº 35.677/2020 (art. 1º, § 2º) e do Decreto nº 35.731/2020 (art. 3º, § 1º e art. 7º), determinou que os municípios podem estabelecer medidas restritivas de circulação de pessoas e funcionamento de estabelecimentos, assim *“poderão os Prefeitos Municipais editar normas complementares e dispor sobre casos excepcionais, sem, contudo, inobservar a emergência sanitária”*;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal - STF, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro Relator Marco Aurélio;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e

ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infecção pela COVID-19; Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda de bebidas alcóolicas a partir das 21 (vinte e uma) horas até as 06 (seis) horas do dia seguinte, inclusive por sistema de entrega a domicílio (*delivery*).

Art. 2º Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento às regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, abaixo elencadas:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§2º Quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco, fica o estabelecimento passível de suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais.

§3º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§4º A medida de interdição cautelar prevista no § 3º perdurará até que seja sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

§5º O disposto neste artigo aplica-se a todas as pessoas que infringem as normas estabelecidas neste Decreto e àqueles que se opuserem às ações de fiscalização municipal.

Art. 3º As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones 190 e (99) 98845-2495.

Art. 4º Permanecem em vigor às determinações dos Decretos Municipais anteriores, não alteradas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 62a05e14f2b27e57e3fea3467f6d2a3a

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 19 DE MAIO DE 2020

Pelo presente, ficam convocados para comparecerem à Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Balsas (MA), os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para os cargos abaixo relacionados, e na oportunidade deverão apresentar documentos para provimento e posse no cargo, os seguintes convocados:

#### TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1	FABIANA CARVALHO DE NOVAIS
2	CASSILDA CARMO ARRUDA
3	TAYGA CRUZ DA SILVA
4	SANDREANE COSTA MIRANDA PINTO
5	MARIA ERNILDE ALVES COSTA
6	PALOMA BIANCA BATISTA COELHO
7	ROSEANE COELHO OLIVEIRA
8	ROBERTA NIELI SILVA SILVA
9	ANGELA GABRIELA DA SILVA CARVALHO
10	VERONICA VIEIRA DOS SANTOS
11	GILBERTO OLIVEIRA SILVA
12	MARIA VALDINA BARBOSA AMORIM

#### ENFERMEIRO - ZONA URBANA

1	ANTONIA CYNTHYA DA SILVA SANTOS
2	GLEYSIMONE RIBEIRO DA COSTA

#### MÉDICO CLÍNICO GERAL

1	LETICIA MOURA DE OLIVEIRA BARROS
2	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA
3	HALANA BERGOLI SILVA
4	PICÁCIO DE ANDRADE MILHOMEM

O Prazo para apresentação da documentação exigida para cada caso, além dos previstos no Edital de Seletivo Simplificado nº 002/2020, é de 10 (dez) dias, a contar desta data.

Balsas (MA), 19 de Maio de 2020.

**RODRIGO DENARDI**

**Sec. de Administração e Recursos Humanos**

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM  
Código identificador: 28d911ca4fde3d84f25e4075b142b1f5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2020. PRORROGA O PRAZO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por intermédio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou Emergência em Saúde Pública, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus; CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 35.672 de 19 de março de 2020, que Declarou situação de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19, bem como da ocorrência de Chuvas Intensas; CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.677, 35.731 e 35.746, que estabelecem medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2), e suas alterações; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07, de 23 de março de 2020, que declarou estado de emergência

em saúde no município de Buriticupu, e suas alterações; CONSIDERANDO a necessidade de permanente acompanhamento e revisão das medidas em âmbito local para prevenção do contágio e combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2); CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 no município de Buriticupu; CONSIDERANDO que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode e deve condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, especialmente para garantir o direito à saúde; CONSIDERANDO que na colisão entre os direitos assegurados pela Constituição Federal devem prevalecer, na medida suficiente e necessária, os direitos à vida e à saúde; **DECRETA:** Art. 1º Ficam prorrogadas, até 25 de maio de 2020, as medidas de combate à COVID-19 que especifica o Decreto Municipal nº 021, de 08 de maio de 2020. Art. 2º Permanecem suspensas, até 31 de maio de 2020, as aulas presenciais nas unidades de ensino públicas e privadas localizadas no município de Buriticupu. Art. 3º O art. 3º do Decreto Municipal nº 021/2020, passa a vigorar acrescido do parágrafo único: "Art. 3º (...) Parágrafo único. Ressalvados os procedimentos, processos e certames realizados pela Prefeitura Municipal por meio de licitações públicas para contratação de serviços e a aquisição de bens e produtos." (NR) Art. 4º O anexo único do Decreto Municipal nº 021/2020, passa a vigorar acrescido do inciso XXVII: "Anexo único - Atividades Essenciais (...) XXVII - licitações públicas referentes à contratação de serviços e aquisição de bens e produtos, realizadas pela Prefeitura Municipal." (NR) Art. 5º Os prazos dispostos neste Decreto poderão ser alterados, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais de saúde. Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 19 de maio de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

*Publicado por: BEATRIZ RODRIGUES COSTA*

*Código identificador: 42ff4b482b00cfe6fa87681c07d2651a*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**

### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2020**

RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 14050830/2020. OBJETO: Aquisição de medicamento (AZITROMICINA COMP.) para enfrentamento da COVID-19 para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA. **AMPARO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Proje/Ativid: Enfretamento da Emergência Covid 19, Dotação: 10.301.0040.2153.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RATIFICO a Dispensa de Licitação** respaldada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, inclusive quanto ao ponto de a dispensa de estimativa de preços prevista no artigo 4º-E, § 1º, VI da Lei 13.979/2020, conforme autoriza o § 2º do mesmo dispositivo legal, face a urgência que a situação requer, bem como, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa **W. S. TRINDADE EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.934.454/0001-89, no valor global de **R\$**

36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais). Chapadinha (MA), 18 de maio de 2020. **Eli Monteiro Moura**. Secretário Municipal de Saúde.

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*

*Código identificador: 86b4abcff63e74c22caa9b4599166e24*

### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 012/2020**

RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 18051000/2020. OBJETO: Aquisição de Medicamentos para o combate ao COVID19 para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA. **AMPARO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Proje/Ativid: Enfretamento da Emergência Covid 19, Dotação: 10.301.0040.2153.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RATIFICO a Dispensa de Licitação** respaldada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, inclusive quanto ao ponto de a dispensa de estimativa de preços prevista no artigo 4º-E, § 1º, VI da Lei 13.979/2020, conforme autoriza o § 2º do mesmo dispositivo legal, face a urgência que a situação requer, bem como, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa **MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.063.843/0001-23, no valor global de **R\$ R\$ 85.580,00** (Oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais). Chapadinha (MA), 18 de maio de 2020. **Eli Monteiro Moura**. Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*

*Código identificador: 1c798f2cf2ce290fe59e3d5941722811*

### **AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 013/2020**

RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 20050830/2020. OBJETO: Aquisição de Teste Rápido IGG/IGM para COVID-19 destinado a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinha/MA. **AMPARO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Proje/Ativid: Enfretamento da Emergência Covid 19, Dotação: 10.301.0040.2153.0000 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **RATIFICO a Dispensa de Licitação** respaldada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, inclusive quanto ao ponto de a dispensa de estimativa de preços prevista no artigo 4º-E, § 1º, VI da Lei 13.979/2020, conforme autoriza o § 2º do mesmo dispositivo legal, face a urgência que a situação requer, bem como, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa **MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.703.806/0001-09, no valor global de **R\$ 190.080,00** (Cento e noventa mil e oitenta reais). Chapadinha (MA), 20 de maio de 2020. **Eli Monteiro Moura**. Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*

*Código identificador: c6d8ef5504cc76a2d1d63fac4243fd63*

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 014/2020**

RATIFICAÇÃO. PROCESSO N.º 19051030/2020. OBJETO: Aquisição de aparelho celulares para utilização nos PSF do Município de Chapadinda/MA. **AMPARO LEGAL:** Art. 4º da Lei nº 13.979/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Proje/Ativid: Enfretamento da Emergência Covid 19, Dotação: 10.301.0010.2153.0000 - 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes. **RATIFICO a Dispensa de Licitação** respaldada no Art. 4º da Lei nº 13.979/2020, inclusive quanto ao ponto de a dispensa de estimativa de preços prevista no artigo 4º-E, § 1º, VI da Lei 13.979/2020, conforme autoriza o § 2º do mesmo dispositivo legal, face a urgência que a situação requer, bem como, **AUTORIZO**, nos termos do parecer jurídico, a contratação direta por dispensa de licitação, do objeto acima especificado com a empresa **R D C NASCIMENTO EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.666.068/0002-81, no valor global de **R\$ 7.475,00** (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Chapadinda (MA), 20 de maio de 2020. **Eli Monteiro Moura**. Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: 5197b7e2db21c854332c764ae30fb457*

**EXTRATO DE CONTRATO 011/2020- DISPENSA**

**EXTRATOS DE CONTRATO . EXTRATO DE CONTRATO 011/2020 - REF.:** Dispensa de Licitação 011/2020, Processo nº 14050830/2020 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINDA - MA - ESPÉCIE:** Aquisição de medicamento (AZITROMICINA COMP.) para enfrentamento da COVID-19 para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinda/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei 13.979/2020 e na Lei n.º 8.666/93- **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.500,00 (Trinta e seis mil e quinhentos reais) - **PRAZO:** 60(sessenta) dias. **CONTRATADA: W. S. TRINDADE EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 07.934.454/0001-89, estabelecida na Rua Rio Anil, 16-A, Recanto do Vinhais, São Luís/MA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINDA - MA - SIGNATÁRIOS: W. S. TRINDADE EIRELI** empresário, Sr. Wersson Silva Trindade pela **CONTRATADA** e Eli Monteiro Moura - Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE**. Chapadinda, 19 de maio de 2020.

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: 927541d4f7bc9f9601e91734f59b2059*

**EXTRATO DE CONTRATO 012/2020- DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO 012/2020 - REF.:** Dispensa de Licitação 012/2020, Processo nº 18051000/2020 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINDA - MA - ESPÉCIE:** Aquisição de Medicamentos para o combate ao COVID19 para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinda/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei 13.979/2020 e na Lei n.º 8.666/93- **VALOR GLOBAL:** R\$ 85.580,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais) - **PRAZO:** 60(sessenta) dias. **CONTRATADA: MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.063.843/0001-23,

estabelecida na Rua Felix Pacheco, 1960, Cep. 64.001-160, Centro, Teresina(PI). **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINDA - MA - SIGNATÁRIOS: MM FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA** representada pelo empresário, Sr. Romulo Porto Madeira pela **CONTRATADA** e Eli Monteiro Moura - Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE**. Chapadinda, 20 de maio de 2020.

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: 554b73eb350299ab5d04baee82c42f27*

**EXTRATO DE CONTRATO 013/2020- DISPENSA**

**EXTRATOS DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO 013/2020 - REF.:** Dispensa de Licitação 013/2020, Processo nº 20050830/2020 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINDA - MA - ESPÉCIE:** Aquisição de Teste Rápido IGG/IGM para COVID-19 destinado a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chapadinda/MA; **AMPARO LEGAL:** Lei 13.979/2020 e na Lei n.º 8.666/93- **VALOR GLOBAL:** R\$ 190.080,00 (Cento e noventa mil e oitenta reais) - **PRAZO:** 90(Noventa) dias. **CONTRATADA: MED HOSPITALAR LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 01.703.806/0001-09, estabelecida na Avenida Ana Jansen, 100 - Loja 2 - São Francisco- São Luís - MA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINDA - MA - SIGNATÁRIOS: MED HOSPITALAR LTDA**, representada através da empresaria, Sra. Marines Rebonatto pela **CONTRATADA** e Eli Monteiro Moura - Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE**. Chapadinda, 20 de maio de 2020.

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*  
*Código identificador: 51b93eee5316f4092b97e0eb3acb4447*

**EXTRATO DE CONTRATO 014/2020- DISPENSA**

**EXTRATO DE CONTRATO 014/2020 - REF.:** Dispensa de Licitação 014/2020, Processo nº 19051030/2020 - **ÓRGÃO BENEFICÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINDA - MA - ESPÉCIE:** Aquisição de aparelho celulares para utilização nos PSF do Município de Chapadinda/MA, para ajudar no enfrentamento do COVID19; **AMPARO LEGAL:** Lei 13.979/2020 e na Lei n.º 8.666/93- **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.475,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). **DOTAÇÃO:** Órgão: 02 - Poder Executivo. Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Proje/Ativid: Enfretamento da Emergência Covid 19, Dotação: 10.301.0010.2153.0000 - 4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes - **PRAZO:** 60(sessenta) dias. **CONTRATADA: R D C NASCIMENTO EIRELI** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 32.666.068/0002-81, estabelecida na Avenida Paulino Neves, Nº 25, Centro, Tutoia/MA. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHAPADINDA - MA - SIGNATÁRIOS: R D C NASCIMENTO EIRELI**, representada pelo empresário, Sr. Roberto David Chaves Nascimento pela **CONTRATADA** e Eli Monteiro Moura - Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE**. Chapadinda, 20 de maio de 2020.

*Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ*



Código identificador: ee65d100e5780b681cd447e7c242eb07

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020-PMCH - REF.: ARP  
Nº 006/2020**

EXTRATO DO CONTRATO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2020-PMCH - REF.: ARP nº 006/2020 - SRP. PARTES: MUNICÍPIO DE CHAPADINHA (MA), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO-ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 35.189.000/0001-66 - OBJETO: Execução dos serviços gráficos no município de Chapadilha/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município - **VALOR GLOBAL: R\$ 69.940,00** (Sessenta e nove mil, novecentos e quarenta reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 6 Secretaria Municipal de Assistência Social, Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento de Programas, Dotação: 08.244.0012.2032.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 7 Secretaria Municipal de Assistência Social, Proje/Ativid: Manutenção e Func. Das Ações de Proteção Social Básica, Dotação: 08.244.0036.2143.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Proje/Ativid: Manutenção e Func. Das Ações de Proteção Social Especial, Dotação: 08.244.0037.2144.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 1 Secretaria Municipal de Assistência Social, Proje/Ativid: Manutenção do Índice de Gestão Descentralizadora, Dotação: 08.244.0038.2121.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 2 Secretaria Municipal de Assistência Social, Proje/Ativid: Manutenção e Funcionamento do IGDBF, Dotação: 08.244.0038.2141.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2020 - **BASE LEGAL:** Lei n. 10.520/02 e suas alterações posteriores - **DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2020.** **SIGNATÁRIOS:** Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Danubia Loyane de Almeida Carneiro pela **CONTRATANTE** e o empresário, Sr. Raimundo Nonato Martins Brito pela **CONTRATADA**. Prefeitura Municipal de Chapadilha (MA), 21 de fevereiro de 2020.

Publicado por: TACIANE RIBEIRO SOUSA DINIZ

Código identificador: 99e96455772a309f7588cf3027c56977

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA  
SERRA NEGRA****REAVISO AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 03.03.02.009/2020. PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2020/CPL**

**REAVISO AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.03.02.009/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/CPL.** A Prefeitura Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ Nº 01.616.684/0001-13. Através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de vasilhame vazio de botijão de Gás GLP de 13 kg e fornecimento de gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg, em conformidade com o anexo I (Termo de Referência). **DATA DE ABERTURA:** 03/06/2020 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana,

CEP: 65943-000 - Formosa da Serra Negra / MA. **TIPO:** Menor Preço por item **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço unitário. **DIPLOMA LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** no endereço supra, das 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta - feira podendo ser consultado gratuitamente e adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4. Formosa da Serra Negra / MA. 20 de maio de 2020. **ROMULO DE ARAUJO AKASHI - Pregoeiro.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 4dcc979ff207ee4ed6c16730423da407

**DECRETO Nº 109, DE 20 DE MAIO DE 2020.****DECRETO Nº 109, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**Abre Créditos Extraordinários ao Orçamento do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica deste Município,

**CONSIDERANDO:** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO:** a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO:** os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº. 35.731 de 11 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO:** o Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que Reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

**CONSIDERANDO:** a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, que recomenda a Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO:** o Decreto Municipal, nº 103 de 03 de abril de 2020, que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO:** o disposto no art. nº 44, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que versa acerca da abertura de crédito extraordinário por Decreto do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.168/2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Ministério do Desenvolvimento Regional que reconheceu o Estado de

Calamidade Pública em todo o território do Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** o papel do Sistema Único de Assistência Social-SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

**CONSIDERANDO:** ainda o disposto na **PORTARIA nº 369, de 29 de abril de 2020**, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, no Distrito Federal e nos municípios que estejam em estado de calamidade pública ou em situação de emergência reconhecidos pelos governos estadual, municipal, do Distrito Federal ou Federal, inclusive a Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional declarada pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º** Abre Créditos Extraordinários no orçamento vigente do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, na estrutura elencada, com objetivo de promover o desenvolvimento das ações de controle e prevenção à COVID-19 (Corona Virus Disease).

PODER:	02	PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO:	05	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE:	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO:	08	ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0012	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID 19
PROJETO/ATIVIDADE:	2089	AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)

**Art. 2º** Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

CÓDIGO:	08.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)		R\$ 17.850,00
NAT. DA DESPESA:	ELEMENTO:	FONTE:	VALOR R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0.1.14.000002	17.850,00

**Art. 3º** Os recursos, no valor de R\$ R\$ 17.850,00 (dezesete mil oitocentos e cinquenta reais), necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º deste Decreto, serão obtidos de excesso de arrecadação na fonte 1311 -Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** Fica determinado ao setor de contabilidade a promover as alterações necessárias para contabilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Comunica-se a Câmara Municipal de Vereadores, nesta mesma data, a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Formosa da Serra Negra - MA, 20 de maio de 2020. **Janes Clei da Silva Reis - Prefeito Municipal.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: 6632b0e381732cecc67427a847b9411

**DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2020/GP.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2020/GP.**

Dispõe sobre regras de funcionamento de atividades econômicas, comércio e serviço público no Município de Formosa da Serra Negra em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, Estado do Maranhão no uso das atribuições que**

**lhe são conferidas pelo art. 81, VI, da Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula 645 do STF, que firmou entendimento que os municípios tem competência para fixar o horário de funcionamento de estabelecimentos comerciais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 5º, do Decreto Municipal nº 108/2020, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º Fica estabelecido o horário normal de funcionamento para os serviços **essenciais**, respeitando as determinações contidas no art. 4º, do Decreto nº 104, de 13 de abril de 2020”.*

**Art. 2º** O art. 6, do Decreto Municipal nº 108/2020, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º Fica estabelecido horário de funcionamento para os serviços **não essenciais** das 08h00min às 17h00min, respeitando as determinações contidas no art. 7º, do Decreto nº 104, de 13 de abril de 2020”.*

**Art. 3º** As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou mais brandas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE MAIO DE 2020.**

**JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.**

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI  
Código identificador: ced133c17e44149f34b811538d3025d9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**ATA 109/2020**

**ATA 109/2020**

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão do mês de Dezembro de 2020.

Aos dezenove dias do mês de Maio de dois mil e vinte (19/05/2020), às nove horas, no na casa dos conselhos municipais, situada à Avenida Aeroporto, S/N, Recreio, neste município de Fortaleza dos Nogueiras - Maranhão, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para discussão do dia. A reunião foi presidida pela Presidente do CMDCA, Isouda Coelho Pinheiro, que iniciou a sessão dando boas vindas e agradecendo a presença de todos os membros, logo em seguida apresentou a pauta do dia, tendo como objeto de discussão a convocação aos dois Conselheiros Tutelares suplentes 1º e 2º lugar respectivamente Claudiane Bezerra Fonseca e Carmelita da Silva Cunha, a mesma prosseguiu explicando que os Conselheiros Tutelares Luana de Sousa Silva e Manoel Deusimar Pereira da Silva, precisam se ausentar de suas atividades com o público por recomendações médica, pois

ambos apresentam fatores de risco para a Covid-19 conforme consta nos laudos médico, prosseguindo as discussões a presidente justificou que o Conselho Tutelar não pode ficar funcionando somente com três conselheiros, e, portanto a necessidade dar convocação das Conselheiras Tutelares Suplentes citados acima para assumir essas vacâncias. Em seguida os membros do CMDCA por unanimidade expediram o parecer favorável à convocação das Conselheiras Tutelares, Claudiane Bezerra Fonseca e Carmelita da Silva Cunha, que logo após expediu-se a resolução de nº 001/2020 fazendo parte do quadro do Conselho Tutelar por tempo indeterminado e temporário, ou seja, até o momento que passe a pandemia ou já não apresentar mais risco para a saúde dos conselheiros afastados. Na oportunidade foram feitas alguma ressalvas bem como a função e atribuições do Conselheiro Tutelar, e, por fim, deu-se por encerrados os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que foi lida e assinada por todos os presentes. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 19 de Maio de 2020.

Delane Ribeiro Bastos ,Raimundo Maciel de Carvalho ,Manoel Deusimar Pereira da Silva,Joana Carla Câmara Bezerra ,Suzane de Souza Lima Silva ,Norberta Pereira de França ,Jarbas Vieira Rodrigues,Genir Silva Guida,Francisclea Ferreira da Silva ,Maria das Graças Barros de Sousa ,Isouda Coelho Pinheiro ,Gregory da Silva Costa , Marienide Lima da Silva ,Paulo Coelho dos Santos Filho ,Luis Lopes de Carvalho

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: be4738f3cf65f6bb4dbaf9a3bf4a57ca*

#### **DECRETO Nº 163/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 163/2020**, de 20 de maio de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**Considerando**, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

**Considerando**, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **WESLEY COSTA PASSARINHO SILVA - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 046.432.653-29, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Av José Sarney, s/n - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: fdf6a091d651127dde92621fda6efa4f*

#### **DECRETO Nº 164/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 164/2020**, de 20 de maio de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**Considerando**, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

**Considerando**, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **RICARDO SIRIANO RIBEIRO - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 046.815.823-52, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Rua São Jorge, s/n - Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 3a5935c7a5dd1a69cee6da7e5cb96ef6*

#### **DECRETO Nº 165/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 165/2020**, de 20 de maio de 2020

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**Considerando**, o Decreto Municipal n.º 143/2020 que Dispõe sobre medidas do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o enfrentamento de emergência e prevenção de saúde pública de importância mundial decorrente da transmissão da COVID-19 e dá outras providências;

**Considerando**, o Art. 6º do Decreto 143/2020 - Fica determinado que o município a qualquer momento poderá convocar qualquer servidor efetivo e/ou nomeado em cargo comissionado, que possam estar de férias ou licença, para retornarem as atividades dando suporte a Secretaria Municipal de Saúde, nas ações de combate ao COVID-19.

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **FRANCISCO HELIO GOMES SOUSA - MOTORISTA - Concursado(a), Lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação** o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 721.921.001-91, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado na Av Raimundo Brauna, s/n - Trizidela, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2.º**. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 266bbcb4c85c8664b3ad96578411afa3*

**DECRETO Nº 166/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 166/2020**, de 20 de Maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. EXONERAR** - o(a) Sr.(a) **ROSELIA FERNANDES FARIAS**, do Cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**, da Sec Mun de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: f8e886d3e4e4f733d478aed7c5deed35*

**DECRETO Nº 167/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.**

**DECRETO Nº 167/2020**, de 20 de Maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1º. NOMEAR** - o(a) Sr.(a) **ROSELIA FERNANDES FARIAS**, para o Cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE SAÚDE**, da Sec Mun de Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa desta Prefeitura, devendo ser assim considerado a partir desta data.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de Maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 16508f5be39cfbe6f9cb4f10fbb4129d*

**DECRETO Nº 168/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020**

**DECRETO Nº 168/2020**, de 20 de maio de 2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de

suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras,

**R E S O L V E**

**Art. 1.º - DESIGNAR**, o(a) Sr.(a) **ROSELIA FERNANDES FARIAS - SECRETARIO MUN ADJUNTO DE SAÚDE - Comissionado(a) - Lotada na Secretaria Municipal de Saúde**, o(a) qual é portador(a) do CPF n.º 034.401.343-00, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado na Av José Sarney, s/n - Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA, para responder pelo **Departamento de Atenção Primária à Saúde**.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras, município do Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dia do mês de Maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho - PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 75107a0aa6b73571de25501b2c482070*

**DECRETO Nº 162/2020**

**Decreto nº 162/2020**

**Fortaleza dos Nogueiras, 19 de maio de 2020.**

O **PREFEITO MUNICIPAL de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão, juntamente com o presidente do CMDCA no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR: CLAUDIANE BEZERRA FONSECA e CARMELITA DA SILVA CUNHA**, nos termos da Ata 109/2020-CMDCA, ambas eleitas SUPLENTEs em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar respectivamente no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme O EDITAL nº 001/2019, para assumir a vacância durante o período de afastamento médico dos Conselheiros Tutelares, **LUANA DE SOUZA SILVA E MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA** por tempo indeterminado e temporário, considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no numero legal para composição do colegiado.

**Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Dê-se ciência e cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras - Estado do Maranhão aos vinte e um dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Dezenove.**

**Aleandro Passarinho - Prefeito Municipal**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
*Código identificador: 28dcd083c45d80c7d675d8307cb4b691*

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 169, DE 20 DE MAIO DE 2020**

**Decreto Municipal nº. 169, DE 20 DE MAIO DE 2020**

Prorroga a validade das medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo novo coronavírus (SARS - CoV-2), constantes dos Decretos de nº 160, de 08 de maio de 2020 e nº 161, de 11 de maio de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder

Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da Emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 35.731, de 11 de abril de 2020, do Governo do Estado do Maranhão, ao dispor sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado, estabeleceu, em seu art. 7º, que os Prefeitos Municipais poderão editar normas complementares mais rígidas, à vista das peculiaridades locais referentes aos indicadores observados nas redes municipais de saúde, especialmente quanto à oferta adequada de atendimento aos casos de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Boletim Epidemiológico do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), atualizado em 04 de maio de 2020, apontou a existência de 02 (dois) casos confirmados de pessoas infectadas pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação diária dos casos de infecção por COVID-19 e do perfil da população atingida, visando à definição de medidas proporcionais ao objetivo da prevenção;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Decreto Nº. 35.784, de 03 de maio de 2020, acerca da suspensão das aulas presenciais nas instituições de ensino que especifica;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA) as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Emergência em saúde pública,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam prorrogadas, até o dia 31 de maio de 2020, as medidas restritivas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19 constantes dos Decretos Municipais de nº 160, de 08 de maio de 2020 e nº 161, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 20 de maio de 2020.

**Aleandro Gonçalves Passarinho** - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
Código identificador: 79655bb7bfc3393e27277097b70df3b7

#### **RESOLUÇÃO Nº 01/ 2020 - CMDCA**

#### **RESOLUÇÃO Nº 01/ 2020 - CMDCA**

Dispõe sobre a Convocação dos conselheiros Tutelares Suplentes do Conselho Tutelar no Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA.

**Considerando** o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 263/03, atualizada pela Lei Municipal nº 477/2019 e fundamentado na Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no Decreto 162/2020 de convocação dos Conselheiros Tutelares suplentes no uso de suas atribuições.

#### **RESOLVE**

1º. CONVOCAR, nos termos da Ata 109/2020-CMDCA, a Sra. **CLAUDIANE BEZERRA FONSECA** e **CARMELITA DA SILVA CUNHA**, ambas eleita SUPLENTES em 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugar respectivamente no Processo de Escolha do Conselho Tutelar, conforme o Edital nº 001/2019, para assumir a vacância durante o período de afastamento médico dos Conselheiros Tutelares, **LUANA DE SOUZA SILVA E MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA** por tempo indeterminado e temporário, considerando que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) integrantes, que se constitui no número legal para composição do colegiado.

2º. Os Convocados terão o prazo de 2 (dois) dias para comparecer junto à casa dos Conselhos Municipais, situado na Av. Aeroporto, SN, Recreio, a fim de assumir na referida função, sob pena de renúncia ao mandato.

3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 19 de Maio de 2020.

**Isouda Coelho Pinheiro** - Presidente do CMDCA

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA*  
Código identificador: fa9b041631e97cc0e72d8c417d5b2d00

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

#### **CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020**

CHAMADA PÚBLICA N. 02/2020. O Município de Itinga do Maranhão/MA, por meio do conselho gestor municipal - CGM, faz saber que se encontra instaurado o procedimento de manifestação de interesse - PMI, com o objetivo de chamar pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, interessadas em apresentar estudos para subsidiar eventual procedimento licitatório, sob regime de concessão ou prestação de serviços, para a realização de estudos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica visando a apresentação de estudos de viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, bem como projetos que contenham nível de detalhamento suficiente para a composição do edital de contratação de parceria público-privada ou outro modelo de concessão que seja economicamente viável para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública no município e apresentação de projetos de iluminação. RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS: de 22/05/2020 a 10/06/2020 das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Comissão Permanente de Licitação, situada na AV. Industrial, n.300, Bairro Coqueiral, Itinga do Maranhão/MA, endereçado ao Conselho Gestor Municipal. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.Itinga.ma.gov.br](http://www.Itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro -

Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. FRANCISCO JAIRO QUEIROZ - COORDENADOR TÉCNICO

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: cf7bc8f9d47b2f43e47aeb41d02a6a47*

#### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.01/20

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.01/20. OBJETO: Contratação de Empresa especializada para levantamento, análise e estudo da situação financeira do município de Itinga do Maranhão para contratação da operação de crédito do Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal - PNAFM. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) - código UASG: 980174, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 04 de junho de 2020. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site [www.Itinga.ma.gov.br](http://www.Itinga.ma.gov.br) - portal da transparência, [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou poderão ser consultados gratuitamente e obtidos, mediante pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), a ser recolhido através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na sede da CPL, na Av. Industrial, n. 300, Bairro Coqueiral, Bairro Centro - Itinga do Maranhão/MA - CEP 65.900-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 14:00 horas. DENISE MAGALHÃES BRIGE - PREGOEIRA.

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 21ca3c11984cb5489b0bdfc7e2dc2eb4*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 094/2020 - firmado em 02/04/2020 com a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA CNPJ: 93.785.822/0001-06 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.Processo Administrativo nº 08.002/2020. 3.MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE nº 11/2019, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de Ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios. 5.VALOR: R\$ 841.000,00 (Oitocentos e quarenta e um mil reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12.361.0403.1020.0000 Aquisição de Veículos para Manutenção do Transporte Escolar, Aquisição de Material Permanente, Veículo Diversos Natureza: 4.4.90.52 Fonte do Recurso: 48. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelos contratantes Lúcio Flávio Araújo Oliveira CPF: 781.431.103-97 e Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04 e pelo contratado SIDNEI VARGAS DA SILVA CPF: 377.402.700-59.  
Lúcio Flávio Araújo Oliveira  
Prefeito Municipal

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 0704cef2963d53c5c996c80a0311fa0a*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2020

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 095/2020 - firmado em 24/04/2020 com a FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOL DA UFMA CNPJ: 07.060.718/0001-12 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.Processo Administrativo nº 03.007/2020. 3.MODALIDADE: Dispensa nº 05/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, organização e realização de concurso público para atender as necessidades do Município de Itinga do Maranhão/MA. 5.VALOR: R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais) por candidato inscrito. 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 55 04.122.0504.2020.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Prestação de Serviços, Outros Serviços de Pessoa Jurídica Natureza: 3.3.90.39 Fonte do Recurso: 05. 7.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. 8.SIGNATÁRIOS: Pelo contratante Francisco Jairo Queiroz CPF: 572.136.233-20 e pela contratada LUCIANA MARIA PINTO GURGEL ROCHA CORDEIRO CPF: 718.448.483-53.  
Francisco Jairo Queiroz  
Secretário Municipal de Administração

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: 16ff001867b8efcaf62017f9c8bead18*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2020

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 096/2020 - firmado em 09/04/2020 com a empresa UP DISTRIBUIDORA - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.557.253/0001-21 e PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO/MA CNPJ: 01.614.537/0001-04 2.Processo Administrativo nº 08.009/2019. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento Aquisição de Projetor multimídia para as salas de aula das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Itinga do Maranhão, referente ao Termo de Compromisso nº 3558. 5.VALOR: R\$ 127.680,00 (Cento e vinte e sete mil, e seiscentos e oitenta reais). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 300 12.361.0403.9099.0000 MDE - Ensino Fundamental, Material Permanente, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto Ficha: 317 12.365.0401.2100.0000 Ensino Infantil, Material Permanente, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto Natureza: 4.4.90.52 Fonte do Recurso: 33. 7.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Gildaci Costa Santos CPF: 639.956.543-04 e pelo contratado ROBERTO DOS SANTOS MACHADO CPF: 004.201.221-09.  
Gildaci Costa Santos  
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: cbafd3be3d2343297ccacc6484ae258d*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2020

EXTRATO DE CONTRATO  
EXTRATO DE CONTRATO 1.ESPECIE: CONTRATO Nº 097/2020 - firmado em 14/04/2020 com a empresa COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 00.270.120/0001-09 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 13.863.418/0001-74 2.Processo Administrativo nº 10.004/2020. 3.MODALIDADE: Pregão Presencial nº 13/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/93. 4.OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, medicamentos controlados,

materiais correlatos e medicamentos demandados por ações judiciais, pelo sistema de registro de preços. 5.VALOR: R\$ 75.540,50 (Setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais, e cinquenta centavos). 6.DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Ficha: 562 10.122.0052.2165.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Material de Consumo, Material Farmológico Natureza: 3.3.90.30 Fonte do Recurso: 09. 7.VIGÊNCIA: 31/12/2020. 8.SIGNATÁRIOS: Pela contratante Adriana da Silva Gomes CPF: 007.557.063-74 e pelo contratado ADILSON LUIS VITORINO DE ASSUNÇÃO CPF: 328.384.923-49.

Adriana da Silva Gomes  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Código identificador: bbfl1dd259791b52ad301fcc1a3afe49f

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

DECRETO Nº 013/2020 - GAB, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA CONSTRUTORA QUADRANTE EIRELI (CNPJ: 12.656.434/0001-23) EM 14/02/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR.**

**Considerando** que a empresa CONSTRUTORA QUADRANTE EIRELI, contratada no Processo Administrativo nº 047/2019, Pregão Presencial 007/2020, para prestar serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, era representada pelo Senhor Thiago Almeida Baquil, então empresário individual, natural de São Luís, local da última residência: Rua Barão do Rio Branco, nº 99, centro, Icatu-MA;

**Considerando** que é fato público e notório que o então empresário individual Senhor **Thiago Almeida Baquil**, veio a óbito no último dia 26/04/2020, e que, segundo noticiado no site oficial da prefeitura municipal da Icatu-MA (<https://www.icatu.ma.gov.br/portal/index.php/todas-as-noticias/91-nota-de-esclarecimento>), cidade onde residia o empresário, **a causa morte foi confirmada para COVID/19.**

**Considerando o princípio da continuidade dos Serviços Públicos**, também chamado de **Princípio da Permanência**, consiste na proibição da interrupção total do desempenho de atividades **do serviço público** prestadas a população e seus usuários, bem como os motivos ensejadores da rescisão de contrato, contidos no Art. 78, X, da Lei 8.666/93;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica determinado para todos os fins de direito, a RESCISÃO UNILATERAL do Processo Administrativo nº 047/2019, Pregão Presencial 007/2020, que contratou a empresa Construtora Quadrante EIRELI, mediante contrato nº 042/2020, de 14 de fevereiro de 2020, para prestar Serviços de Locação de Veículos Destinados ao Transporte Escolar.

**Art. 2º** - Com a presente rescisão, determino que seja encaminhado à sede da empresa, cópia do presente Decreto, respeitando-se o prazo de 5 (cinco) dias para que apresente defesa ou alegações que entender pertinentes, caso entenda necessário.

**Art. 3º** Depois de cumpridos os prazos estabelecidos nesse Decreto, determino que seja convidada a empresa que ficou em segundo lugar no processo licitatório, observadas as disposições contidas na Lei 10.520/2002 (Pregão). Caso não haja empresa excedente, que seja tomada as providências

legais para contratação de nova empresa.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se e Notifique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos, 27 de abril de 2020.

**AJURICABA SOUSA DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO  
Código identificador: f2bc7285d0d93f0860c874d3f2a3c256

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº  
08/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ana Karla Ribeiro Guimarães Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 na Lei federal nº 8.666/93 e nos autos do processo administrativo nº 622/2020/SEMAD. **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 08/2020, para a aquisição de eletrodomésticos e mobiliários para a unidade de saúde referencia no COVID-19, baseado no parecer do departamento jurídico do Município. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 9.491,40** (nove mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta centavos), em favor da empresa **G. GONÇALO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 1.217.229/0001-45, cujo pagamento far-se-á avista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 18 de Maio de 2020 - Ana Karla Ribeiro Guimarães Sec. de Saúde de Nova Iorque/MA.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 0715d56209fb07d814b19670b5c01773

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Nº  
10/2020

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ana Karla Ribeiro Guimarães Secretária Municipal de Saúde do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 na Lei federal nº 8.666/93 e nos autos do processo administrativo nº 633/2020/SEMAD. **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 10/2020, para a aquisição de medicamento de uso humano específico para o tratamento do COVID-19, baseado no parecer do departamento jurídico do Município. E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 10.455,00** (dez mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), em favor da empresa **OMEGA HOSPITALAR - ME** inscrita no CNPJ nº 35.369.804/0001-47, cujo pagamento far-se-á avista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 20 de Maio de 2020 - Ana Karla Ribeiro Guimarães Sec. de Saúde de Nova Iorque/MA.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 0e6f426cf2578fd7ed7d79afeb67ab2b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020/SEMAD

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2020/SEMAD - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 527/2020/SEMAD - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020.** PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Iorque por intermédio de sua Secretária Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **BORRACHARIA VARÃO - ME** CNPJ: 33.068.653/0001-61. **OBJETO:** Prestação de serviços de borracharia para todos os veículos da frota de todas as secretarias municipais. **VALOR TOTAL:** R\$ 31.950,00 (trinta e um mil novecentos e cinquenta reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 18/05/2020 a 31/12/2020. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93; **DATA DE ASSINATURA:** 18/05/2020; **FORO:** Comarca de Pastos Bons - MA. **ASSINATURAS:** Odimar Santana Lopes - Secretária Municipal de Administração pela contratante e o senhor Marcos Aurélio Varão da Silva pela Contratada. Nova Iorque, 20/05/2020. Publique-se.

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 54f37784063b83047126313736d8f31a*

#### **DECRETO Nº 007/2020 - GAB/NI TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 002/2020**

**DECRETO Nº 007/2020 - GAB/NI "Torna sem efeito o Decreto nº 002/2020, e dá outras providências." A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IORQUE,** Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a autorização contida no art. 77, da Lei Orgânica do Município de Nova Iorque, **DECRETA:** Art. 1º - Torna sem efeito o Decreto nº 002/2020, de 27 de março de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Nova Iorque - MA, em 30 de março de 2020, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, em 31 de março de 2020. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita de Nova Iorque/MA, aos 20 dias do mês de maio de 2020. **MAYRA RIBEIRO GUIMARÃES Prefeita de Nova Iorque/MA**

*Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 4f8042a0bdeafda054a95aee0d79a8a0*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2020.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 013/2020. Processo Administrativo nº 02.1305.001/2020.** A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica em AAUQ de vias rurais com meio-fio e sarjeta e sinalização viária, na zona rural, no município de Presidente Dutra (MA), o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 05 de junho de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** CONVÊNIO Nº 893488/2019 - SICONV Nº 54345/2019. A sessão pública de julgamento será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada nas dependências da Secretária Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Ciro Evangelista, à Avenida

Principal, s/n, Bairro Tarumã, Presidente Dutra - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do Telefone nº 99 3663-3470 e E-mail: cplpresidentedutra@gmail.com. Presidente Dutra (MA), 19 de maio de 2020. Regifran de Almeida Silva - Presidente da CPL.

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: f5b3eaa26b875911cc5c4cd1a42e6a07*

#### **EXTRATO. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO.**

**EXTRATO. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020. PROCESSO DE ADESÃO Nº 001/2020. LIBERAÇÃO DE ADESÃO Nº 001/2020. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020 - Sistema de Registro de Preços (SRP) Processo Administrativo nº 02.0403.0001/2020. À Excelentíssima Senhora ELIZANGELA CARVALHO AMORIM Secretária Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI. Venho através deste informar QUE: CONSIDERANDO o pedido feito pelo Município de MUNICIPIO DE ESPERANTINA, estado do PIAUÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora : Elizangela Carvalho Amorim, que solicita Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2020, CONSIDERANDO o artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018 e dispositivo da própria ata e o edital do Pregão Presencial nº 012/2020 - SRP que previa a utilização da ata por outros órgão da administração pública, CONSIDERANDO a LIBERAÇÃO DE ADESÃO emitida por este órgão gerenciador; CONSIDERANDO o aceite da empresa em atender a solicitante, CONSIDERANDO em fim as vontades das partes, AUTORIZO a ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, de 30 de abril de 2020, publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão na edição Nº 2337, de segunda-feira, dia 04 de maio de 2020, páginas de 39 a 52 e Diário Oficial do Estado do Maranhão na edição nº 088, de quarta-feira, dia 13 de maio de 2020, páginas 07 a 18, resultante do PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2020 - Sistema de Registro de Preços (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.0403.001/2020, do Tipo Menor Preço/Item, realizada para o REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral e controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, tendo com detentora do registro de preços para os itens disposta na ata a empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26 (MATRIZ), Inscrição Estadual: 19450633-9, Av. Nações Unidas, 1069 Vermelha, CEP 64019-230, Teresina - PI, Tel./Fax: (86) 3229-5624, FAX: (86) 3229-3688, E MAIL: drogarochoa@ig.com.br / licitacaodrogarochoa@ig.com.br. Presidente Dutra (MA) em 14 de maio de 2020. José Francisco Carvalho da Costa - Secretário Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador da Ata**

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: 3c182f7ee5f6457f2718352855858d7e*



## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ESPÉCIE:** TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA E O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA FINS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

**OBJETO:**

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**OBJETO:**

fornecimento de medicamentos em geral e controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA, com sede Administrativa à Rua Presidente Castelo Branco, s/n, centro, Presidente Dutra/MA, neste ato representado através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do Senhor JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA COSTA, Secretário Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador da Ata, residente e domiciliado neste Município, aqui denominado **1º PARTÍCIPE** e, do outro lado, o Município de **ESPERANTINA**, estado do Piauí, com sede à Rua Vereador Ramos, nº 746, Centro, ESPERANTINA - Piauí, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na pessoa da Senhora: Elizangela Carvalho Amorim, aqui denominado **2º PARTÍCIPE**, em comum acordo e vontade das partes acima qualificadas, resolvem ajustar através deste **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regras de adesão ao Sistema de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, que firmam mediante cláusulas e condições baixo estabelecidas.

**Consideração Preliminar - DA JUSTIFICATIVA DA ADESAO:**

A principal justificativa do ato de adesão é otimizar contratações necessárias às atividades do Município de **ESPERANTINA**, estado do **PIAUI**, no sentido de tornar mais célere e eficaz, ante os encargos assumidos perante a população que representa, bem como em decorrência das opções e forma de registro adotados pelo Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, em preciso cumprimento aos princípios da eficiência, transparência e economicidade, comprovados pela implantação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS/SRP, o que defesa de suas necessidades, levou a postulante a ajustar com o referido Poder Municipal o uso provisório do SRP/PMPRESIDENTEDUTRA/MA na condição de **CARONA**, no que concerne a utilização dos preços registrados para futuras contratações de seu interesse, em atendimento a necessidades inadiáveis no que tange o suprimento de rotina de bens e serviços comuns, deliberando-se, consensualmente, sobre a utilização do SRP do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, no que abaixo segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Utilização das Atas de Registro de Preços do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, em até 50% (cinquenta por cento) das limitações previstas no correspondente processo que as vinculou, por ente da federação, mediante controle do órgão gerenciador, sempre na dependência de aceitação da pessoa física ou jurídica detentora de preços registrados, especificamente a Ata de Registro de Preços nº 015/2020, bens comuns contidos no Extrato relativo ao Pregão Presencial nº 012/2020, nos ITENS vencidos pela empresa: DROGA ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.348.580/0001-26 (MATRIZ), Inscrição Estadual: 19450633-9, Av. Nações Unidas, 1069 Vermelha, CEP 64019-230, Teresina - PI, detentora da referida ata, para o fornecimento de medicamentos em geral, controlados, insumos, materiais hospitalares, laboratoriais, odontológicos e medicamentos para a farmácia básica para e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que compõem o Edital, com validade máxima de 12 meses, mantidas as ressalvas legais, desde que preservadas para atendimento da necessidade, prazo que deverá ser contado em dias úteis.

**SUBCLAUSULA PRIMEIRA- DAS QUANTIDADES**

Pelo ofício encaminhado a esta Municipalidade, as quantidades a serem fornecidas pela empresa detentora dos itens citados para a aderente, nos lotes citados, não prejudicarão o fornecimento dos mesmos produtos a nossa Municipalidade, o que nos faz opinar pela liberação da adesão.

Relação dos LOTES/ITENS:

LOTE 01 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Agulha Desc. 20X0,55Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	1500	13,24	19.860,00
16	Agulha Desc. 25X7Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	1200	13,24	15.888,00
17	Agulha Desc. 25X8Mm Cx C/100 Und	WILTEX	CX	1500	13,24	19.860,00
23	Agulhas 13X 4,5 (P/ Insulina)	WILTEX	Unid	6400	0,14	896,00
25	Agulhas 25X7,0	WILTEX	Unid	7040	0,14	985,60
27	Agulhas 40X 12	WILTEX	Unid	8000	0,17	1.360,00

38	Almotolia Plastica Transp. Graduada C/250 Ml Bico Curvo	JPROLAB	UND	750	5,01	3.757,50
40	Almotolias 500Ml - Plástico Transparente	JPROLAB	Unid	400	8,03	3.212,00
44	Aparelho De Pressão Arterial	INCOTERM	UND	80	185,11	14.808,80
50	Atadura De Algodão 15 Cm	POLAR FIX	Unid.	200	14,72	2.944,00
51	Atadura De Algodão 20 Cm	POLAR FIX	Unid.	200	19,64	3.928,00
56	Atadura De Crepe 15 Cm X 3M C/ 9 Fios	ANDREONI	pacote	1200	8,73	10.476,00
57	Atadura De Crepe 20 Cm X 3M C/ 9 Fios	ANDREONI	pacote	1200	11,64	13.968,00
63	Avental Descartavel	AVEMPAR	UND	200	46,56	9.312,00
64	Avental Manga Curta Para Exame Ginecológico Tnt, Pct C/10	AVEMPAR	PCT	50	46,56	2.328,00
68	Caixa P/ Pérfuro Cortante 7L	GRANDESC	Und	160	5,76	921,60
72	Canula De Guedel Nº 2	GOODCOME	Unid.	50	5,24	262,00
80	Cateter Intravenoso Nº 18	TOP MED	Unid.	832	1,43	1.189,76
81	Cateter Intravenoso Nº 20	TOP MED	Unid.	832	1,43	1.189,76
82	Cateter Intravenoso Nº 22	TOP MED	Unid.	2000	1,43	2.860,00
83	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto	MEDSONDA	Und	960	1,95	1.872,00
84	Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil	MEDSONDA	Und	640	1,95	1.248,00
88	Compressa Cirurgica 40X50 Campo Operatorio C/50Unds	AMERICA	PCT	200	93,12	18.624,00
91	Conexão Duas Vias P/Infusão Parenteral	MEDSONDA	UND	100	1,66	166,00
93	Detergente Enzimatico 4	RIOQUIMICA	CX	10	66,93	669,30
101	Escova Cervical C/50	ADLIN/KOLPLAST	PCT	60	37,83	2.269,80
103	Especulo Vaginal Desc. Tam. G	CRAL	UND	850	1,78	1.513,00
104	Especulo Vaginal Desc. Tam. M	CRAL	UND	2000	1,57	3.140,00
105	Especulo Vaginal Desc. Tam. P	CRAL	UND	2000	1,51	3.020,00
110	Fio Catgut Cromado 2-0 C/ Agulhado	SHALON	CX	15	160,05	2.400,75
111	Fio Catgut Cromado 2-0 S/ Agulhado	SHALON	CX	15	160,05	2.400,75
112	Fio Catgut Cromado 3-0 C/ Agulhado	SHALON	CX	15	160,05	2.400,75
114	Fio Catgut Simples - 0 C/ Agulha.	SHALON	CX	15	160,05	2.400,75
115	Fio Catgut Simples - 1 C/ Agulha.	SHALON	CX	15	160,05	2.400,75
117	Fio Catgut Simples 2.0 C/ Agulha.	SHALON	CX	15	160,05	2.400,75
118	Fio Catgut Simples 2.0 S/ Agulha.	SHALON	CX	15	160,05	2.400,75
119	Fio Catgut Simples 3.0 C/ Agulha.	SHALON	CX	15	160,05	2.400,75
131	Fita Adesiva Microporosa 2,5Cmx10Cm	WILTEX	RL	80	5,53	442,40
132	Fita P/ Autoclave 19Mm/30 M	EUROCEL	Unid.	70	8,09	566,30
139	Fralda Descartável Pequena Infantil C/ 10 Unid.	PLENA	Pacote	500	11,06	5.530,00
140	Fralda Descartavel extra G infantil c/10 Unid.	PLENA	Pacote	500	11,06	5.530,00
141	Gaze 7,5X7,5 11 Fios C/10	AMERICA	PCT	1000	0,81	810,00
142	Germe Rio Galão C/ 5 Litros	RIOQUIMICA	GL	5	240,08	1.200,40
153	Luva Cirúrgica Est. Nº 8,0.	LEMGRUBER	Par	1000	2,62	2.620,00
158	Máscara Descartável Dupla Camada C/50	MEDIX	CXA	3100	153,65	476.315,00
159	Multivias C/ Clamp De 2 Vias	MEDSONDA	Unid.	300	1,66	498,00
165	Propé Desc. C/100	DEJAMARO	CX	3000	22,12	66.360,00
166	Scalp Nº 21 Desc.	TOP MED	Unid.	10000	0,49	4.900,00
167	Scalp Nº 23 Desc.	TOP MED	Unid.	10000	0,49	4.900,00
169	Scalp Nº 27 Desc.	TOP MED	Unid.	10000	0,49	4.900,00
176	Solução A Base De Glutaraldeido 2% Galão C/5 Litros	RIOQUIMICA	GL	5	436,50	2.182,50
177	Sonda De Foley 2 Vias Nº 10	SEWELL LEAD	Unid.	40	5,82	232,80
						758.722,52

<b>LOTE 02 - MATERIAL DE USO AMBULATORIAL/HOSPITALAR</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
220	Abaixador de língua c/ 100 unidades	THEOTO	Pacote	150	8,73	1.309,50
225	Agulha descartavel 25x7, c/ 100 unid.	WILTEX	Caixa	1000	13,24	13.240,00
226	Agulha descartável 25x8 c/ 100 unid.	WILTEX	Caixa	500	13,24	6.620,00
231	Avental desc.manga longa, punho c/ elástico cor azul gramat. 30 pact.10 unid.	BOMPACK	Pacote	20	35,50	710,00
232	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	RIOQUIMICA	Litro	50	29,10	1.455,00
233	Clorexidina 2% alcóolica 1lt	RIOQUIMICA	Litro	50	29,10	1.455,00
238	Coletor de material perfurocortante 7 litros	GRANDESC	Unid.	300	5,76	1.728,00
239	Coletor com tampa rosquiável transparente para fezes e urina universal 70 ml	3BPLASTICOS	Und	960	0,73	700,80
242	Compressa cirúrgica 45x50cm tipo fralda	AMERICA	Und	15	93,12	1.396,80
247	Dreno de kher nº 20	FOYOMED	unid	20	34,92	698,40
248	Dreno de kher nº 22	FOYOMED	unid	20	34,92	698,40
252	Dreno de penrose nº. 01 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	20	43,30	866,00
253	Dreno de penrose nº. 02 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	Pacotes	20	43,30	866,00
255	Dreno de penrose nº. 04 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	20	43,30	866,00
256	Dreno de penrose nº. 05 c/ gaze estéril pcte com 12 und	MADEITEX	pacotes	20	43,30	866,00
257	Dreno torácico infantil nº. 14	GC MEDICA	UNID	10	14,55	145,50
260	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	MEDSONDA	Unid.	10000	3,43	34.300,00
263	Equipo p/ transfusão de sangue	LAMEDID	Und	400	8,73	3.492,00
264	Esparadrupo 10 cm x 4,5 m.	MISSNER	Unid.	180	13,82	2.487,60
265	Espátula de aires c/ 100 unid.	THEOTO	Pacote	30	21,77	653,10
266	Fixador citológico, 100 ml.	CRAL	Frasco	30	10,97	329,10
272	Glicosímetro (on call plus)	ON CALL PLUS	Unid.	30	93,12	2.793,60
273	Gorro cirúrgico desc.	DEJAMARO	Unid.	320	14,55	4.656,00
275	Iodo povidona tópico c/ 1.000 ml	RIOQUIMICA	Litro	10	64,02	640,20
286	Lanterna clinica modelo caneta (pupila)	AK	Und	10	28,81	288,10
287	Lanterna p/exame clinico de mão grande	AK	Und	10	28,81	288,10
288	Lençol de papel hospitalar em rolo 70cmx50cm cx c/ 10 unid.	INDPEL	Caixa	5	189,15	945,75
293	Luvras estéreis nº 6,5 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	350	2,62	917,00
294	Luvras estéreis nº 7,0 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	500	2,62	1.310,00
295	Luvras estéreis nº 7,5 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	500	2,62	1.310,00
296	Luvras estéreis nº 8,0 cx/200 pares	LEMGRUBER	Pares	500	2,62	1.310,00
298	Máscara Simples descartável C/50	DESCARPACK	CXA	200	149,38	29.876,00
305	Microlancetas cx. c/ 200 unid.	CRAL	Caixa	20	20,37	407,40
312	Otoscópio	MIKATOS	Unid.	10	619,71	6.197,10
314	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	TOP MED	Unid.	50000	0,32	16.000,00
315	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	TOP MED	Unid.	50000	0,41	20.500,00
316	Seringa descartável 01ml c/agulha	TOP MED	Unid.	30000	0,52	15.600,00
320	Seringa descartável 10ml c/agulha	TOP MED	Unid.	30000	0,73	21.900,00
324	Termômetro clínico digital	INCOTERM	Unid.	80	20,08	1.606,40
326	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 25 tiras	ON CALL PLUS	Caixa	100	101,85	10.185,00
						211.613,85

<b>LOTE 05 - MATERIAL DE LABORATÓRIO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT.</b>	<b>VAL. TOTAL</b>
611	Albumina 200-400 Testes	BIOCLIN	kit	35	101,85	3.564,75
612	Álcool 70% 1 Lt	JALLES	Und	1000	10,19	10.190,00
613	Álcool Ácido 1% - 1000Ml	QEEL	Und	40	35,94	1.437,60
617	Álcool Metílico - 1000Ml	QEEL	Und	40	36,38	1.455,20
621	Anticoagulante Citrato 20Ml - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	Frasco	18	23,28	419,04
622	Anticoagulante Edta 20Ml - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	Frasco	18	23,28	419,04
623	Anticoagulante Edta, C/ 20 Ml	BIOCLIN	Frasco	18	23,28	419,04
624	Anticoagulante Floreto, C/ 20 Ml	BIOCLIN	Frasco	18	23,28	419,04
627	Bandagem C/200	BLOOD STOP	CX	20	37,83	756,60
629	Bastão Para Diluição De Fezes	RONI ALZI	Unid.	20	2,91	58,20
630	Betatest P/Detecção De Hcg Em Soro Ou Urina	ECO	UND	30	232,80	6.984,00
631	Bilirrubina C/ 110-276 Testes	BIOCLIN	kit	30	122,22	3.666,60
637	Cálice De Sedimentação 60 Ml. S/Graduação	JPROLAB	Unid.	20	5,70	114,00
638	Camara De Neubauer Dupla Melhorada	NEW OPTICS	Unid.	3	1.047,60	3.142,80
639	Camara De Neubauer Espelhada	CRAL	Unid.	5	480,15	2.400,75
640	Carvão Ativado Em Pó 30Mg	DINAMICA	Und	20	137,29	2.745,80
641	Cateter Intravenoso Periferico Nº18 (Jelco)	TOPMED	Und	400	1,43	572,00
646	Colesterol Monoreagente Enzimatico C/ 200 Testes	BIOCLIN	kit	15	232,80	3.492,00
647	Coletor Universal C/ 100 Unid.	3B PLÁSTICOS	Pacote	18	0,73	13,14
650	Corante Hematológico (Instant. Prov), 3 X 500 ML.	NEW PROV	Kit	20	101,85	2.037,00
655	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho G	JPROLAB	UND	25	10,16	254,00
656	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho M	JPROLAB	UND	25	10,16	254,00
657	Escova P/Lavagem De Tubo Tamanho P	JPROLAB	UND	20	10,16	203,20
692	Mascara Descartável Tipo Nº 95	KSN	Und	1000	18,92	18.920,00
693	Massa Selante P/ Microhematócrito P/ Tubo Capilar 18G	INTERLAB	Und	20	181,55	3.631,00
694	Mucoproteínas C/50 Testes	BIOCLIN	KIT	15	145,50	2.182,50
695	Oleo De Imersão	RENYLAB	FR	10	77,76	777,60
696	Óleo De Imersão 100 Ml	RENYLAB	Vidro	10	77,76	777,60
697	Padrão P/ Hemoglobina 1,0Ml - (Bioclin, Labtest Ou Similar)	LABTEST	Unid	15	74,79	1.121,85
698	Panotico 3X500Ml	LABORCLIN	KIT	15	130,95	1.964,25
699	Papel Filtro Para Coagulograma	JPROLAB	Unid.	10	15,13	151,30
700	Papel Para Bioplus	BIOCLIN	Unid.	15	43,65	654,75
701	Pcr C/ 50 A 100 Testes	BIOCLIN	Kit	10	232,80	2.328,00
702	Pcr C/60 Testes Rerolatex	LABTEST	KIT	10	267,72	2.677,20
703	Peneira P/ Fezes	DESKARPLAS	UND	2500	2,47	6.175,00
704	Pêra De Borracha	JPROLAB	Unid.	10	27,62	276,20
705	Pipeta 10 Ml	RONI ALZI	UND	20	8,15	163,00
706	Pipeta 5Ml	RONI ALZI	UND	20	8,15	163,00
707	Pipeta De Calibração Fm 250Ml	RONI ALZI	UND	5	255,88	1.279,40
708	Pipeta De Westergreen	RONI ALZI	UND	15	5,82	87,30
709	Pipeta De Westergres 200 Mm	RONI ALZI	Unid.	5	5,82	29,10
710	Pipetador Ajustavel Mod. Asd 200/1.000 Ul	KACIL	Unid.	5	513,27	2.566,35
711	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 10 Ml	RONI ALZI	UND	5	261,90	1.309,50
712	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 150 Ml	RONI ALZI	UND	5	261,90	1.309,50
713	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 20 Ml	RONI ALZI	UND	5	261,90	1.309,50

714	Pipetador Fixo C/Dispens. De Ponteira 500 MI	RONI ALZI	UND	5	261,90	1.309,50
715	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 10 MI	KACIL	Unid.	5	198,14	990,70
716	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 100 MI	KACIL	Unid.	5	198,14	990,70
717	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 20 MI	KACIL	Unid.	5	198,14	990,70
718	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 25 MI	KACIL	Unid.	5	198,14	990,70
719	Pipetador Vol. Fixo Mod. Fsd 50 MI	KACIL	Unid.	5	198,14	990,70
720	Placa De Kline	RONI ALZI	CX	10	128,04	1.280,40
721	Ponteira Amarela	JPROLAB	CX	65	29,10	1.891,50
722	Ponteira Azul	CRAL	CX	40	58,20	2.328,00
723	Ponteiras Até 1000 Microlitros, Azul, C/ 1000 Unid.	JPROLAB	Pacote	8	55,29	442,32
724	Ponteiras Até 200 Microlitros, Amarela, C/ 1000 Unid.	CRAL	Pacote	10	21,30	213,00
725	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas G - Branca C/ 100 Und	CRAL	pacotes	20	174,60	3.492,00
726	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas M - Azul C/ 100 Und	CRAL	pacotes	20	58,20	1.164,00
727	Ponteiras P/ Pipetas Automáticas P - Amarela C/ 100 Und	FIRSTLAB	pacotes	20	43,65	873,00
728	Proteína C Reativa (Pcr) - 2,0MI (Bioclin, Labtest Ou Similar)	BIOCLIN	unid	10	232,80	2.328,00
729	Reagente Ácido Úrico Liquiforme - 120MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	10	164,71	1.647,10
730	Reagente Bilirrubina - 250MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	122,22	1.222,20
731	Reagente Colesterol - 100MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOTECNICA	unid	10	363,75	3.637,50
732	Reagente Creatinina - 100MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	58,20	582,00
733	Reagente Glicose - 250MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	174,60	1.746,00
734	Reagente Hemoglobina Glicosilada - 50 MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	25	692,58	17.314,50
735	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-A) - 10MI - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	20	57,91	1.158,20
736	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-B) - 10MI - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	20	57,91	1.158,20
737	Reagente P/ Classif. Sanguínea (Anti-Rh) - 10MI - Ebran Ou Similar	PROTHEMO	unid	10	116,11	1.161,10
738	Reagente P/ Hemoglobina - 10MI - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	72,75	727,50
739	Reagente P/ Pesquisa De Sangue Oculto - 30MI - Bioclin Ou Similar	ECO	unid	10	291,00	2.910,00
740	Reagente P/ Planoteste - Cx C/ 100 Tiras - Bioclin Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	461,69	4.616,90
741	Reagente P/ Proteinas Totais - 100MI - Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	101,85	1.018,50
742	Reagente P/ Uréia Uv Cinetica - 120MI - Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	349,20	3.492,00
743	Reagente P/ Vdrl - 06MI - Laborclin Ou Similar	LABTEST	unid	10	96,47	964,70
744	Reagente Padrão P/ Bilirrubina - 04MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	10	64,02	640,20
745	Reagente Para Limpeza	BIOCLIN	unid	10	203,70	2.037,00
746	Reagente Soro De Coombs - 10MI - Bioclin, Labtest Ou Similar	PROTHEMO	unid	10	130,83	1.308,30
747	Reagente Tgo Cinético P/ Automação - 54MI - Laborclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	218,25	2.182,50

748	Reagente Tgp Cinético P/ Automação - 54Ml - Laborclin, Labtest Ou Similar	BIOCLIN	unid	10	218,25	2.182,50
749	Reagente Triglicerídeos - 45Ml - Bioclin, Labtest Ou Similar	LABTEST	unid	10	598,59	5.985,90
750	Reagente Uréia Uv - 80Ml -, Labtest	BIOCLIN	unid	10	349,20	3.492,00
751	Rotavírus, C/ 100 Testes.	ECO	Kit	5	611,10	3.055,50
752	Sangue Oculto Nas Fezes C/20 Testes	ABON	KIT	5	523,80	2.619,00
753	Sdh Lisante Labtest Galão 20L	BIOCLIN	UND	5	727,50	3.637,50
756	Soro Ante - Ab	PROTHEMO	FR	20	57,91	1.158,20
757	Soro Anti -A C/ 10Ml	PROTHEMO	Unid.	15	57,91	868,65
758	Soro Anti -B C/ 10Ml	PROTHEMO	Unid.	15	57,91	868,65
759	Soro Anti- D C/ 10 Ml	PROTHEMO	Unid.	15	116,11	1.741,65
760	Suporte De Plástico P/36 Tubos	JPROLAB	UND	10	35,62	356,20
761	Tb Capilar S/Heparina C/500	PRECISION	FR	15	58,20	873,00
762	Tb.P/Centrifugação	RONI ALZI	UND	152	5,82	884,64
763	Termometro Digital Maxima E Minima P/Temp.Intern./Externa	INCOTERM	Unid.	10	133,86	1.338,60
764	Termometro P/ Caixa De Vacina	INCOTERM	Unid.	10	124,37	1.243,70
765	Teste Ant-Hiv C/100 Und	LABTEST	KIT	10	976,01	9.760,10
766	Testes De Gravidez C/50 Betalatex	LABTEST	KIT	20	203,70	4.074,00
767	Tira De Urina C/150 (Uriquest)	LABTEST	KIT	20	414,68	8.293,60
768	Tira Reativa P/ Urina C/ 100 Unid.	CRAL	Caixa	28	51,13	1.431,64
769	Transaminase Alt (Tgp) Cinético P/ 60-120 Testes	BIOCLIN	kit	10	218,25	2.182,50
770	Transaminase Ast (Tgo) Cinético P/ 60-120 Testes	BIOCLIN	kit	10	218,25	2.182,50
771	Triglicerides C/200 Testes	LABTEST	KIT	15	598,59	8.978,85
772	Tubo Capilar S/ Heparina, C/ 500 Unid.	PRECISION	Frasco	12	58,20	698,40
773	Tubo Centrifugação Plastico 15 Ml	MYLABOR	Unid.	150	5,24	786,00
774	Tubo Com Gel Tampa Amarela Cx C/ 100 Tbs 6 Ml	VACUPLAST	Caixa	30	119,60	3.588,00
775	Tubo De Ensaio De Vidro 12X100 Tampa Plast.S/Ant.C/100 Un.10 Ml	RONI ALZI	Caixa	10	291,00	2.910,00
776	Tubo De Ensaio De Vidro 12X75 Sem Tampa	RONI ALZI	Unid.	20	0,32	6,40
777	Tubo De Ensaio De Vidro C/ Floreto Cx C/ 100 Unid. 5 Ml.	BIOCLIN	Caixa	5	23,28	116,40
778	Tubo De Ensaio De Vidro C/Edta Cx C/100 Und. 5Ml	BIOCLIN	Caixa	10	23,28	232,80
779	Tubo De Ensaio S/Anticoagulante, Vácuo C/Tampa Cx.100 Unid 5Ml	RONI ALZI	Caixa	10	55,87	558,70
780	Tubo De Hemolise 12X75	OLEN	UND	500	0,15	75,00
781	Ureia Cinética C/ 200 Testes	BIOCLIN	Kit	10	349,20	3.492,00
782	Ureia Enzimatica 500 A 1000 Testes K047	BIOCLIN	Kit	4	349,20	1.396,80
783	Ureia Colorimetrica C/500 Testes	BIOCLIN	KIT	6	261,90	1.571,40
784	Vdrl 250 Testes Ref: 119	LABTEST	CX	8	96,47	771,76
785	Vdrl Antigeno Rpr-Bras	LABORCLIN	FR	8	116,40	931,20
786	Vdrl, Pronto P/ Uso, 6 Ml	LABTEST	Kit	8	96,47	771,76
						249.786,82

**LOTE 10 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1172	Álcool 99,5 Frasco	QEEL	Litro	50	43,65	2.182,50
1188	Cateter Intracathsubclave 1,7Mm X 30,5 Cm - Amarelo	BD	Unid.	5	67,24	336,20

1189	Cateter Intracathsubclave 19 Cm - Verde	BD	Unid.	5	93,71	468,55
1190	Cateter Intracathsubclave 22 Cm - Azul	BD	Unid.	5	93,82	469,10
1191	Cateter Para Subclávia Duplo Lúmen Para Hemodiálise 7F X 20 Cm	CVC	Unid.	3	590,74	1.772,22
1197	Colar Cervical De Espuma G	MOVA	Unid.	5	55,14	275,70
1198	Colar Cervical De Espuma M	MOVA	Unid.	50	55,14	2.757,00
1199	Colar Cervical De Espuma P	MOVA	Unid.	36	55,14	1.985,04
1202	Compressa De Gazes Esteril Pct C/10	AMERICA	Pct	6000	0,81	4.860,00
1205	Cpap Nasal N°02	GABISA	Kit	5	626,10	3.130,50
1206	Cpap Nasal N°03	GABISA	Kit	5	638,31	3.191,55
1207	Depósito Para Porta Lâmina Citológica 3 Vias (Borel)	CRAL	Unid.	750	0,67	502,50
1208	Dispositivo P/ Incontinência Urinária N° 5	MEDSONDA	Unid.	50	4,16	208,00
1210	Equipo Para Infusão Parenteral Fotossensível Em Bomba	MEDSONDA	Unid.	20	39,29	785,80
1212	Esparadrupo Micropore 10Cm X 10 M	MISSNER	Rolo	100	18,10	1.810,00
1227	Fita One Touch Ultra Cx C/50	ON CALL PLUS	Cxa	80	101,85	8.148,00
1232	Fluxômetro P/ Oxigênio	UNITEC	Unid.	15	93,12	1.396,80
1242	Lâmina De Bisturi N°11 Cx C/100	TOP MED	Cxa	80	49,47	3.957,60
1243	Máscara De Proteção Contra Bacilo - N95	KSN	Unid.	5000	9,60	48.000,00
1244	Mascara Tripla Com Elastico Com Clip Nasal, Caixa C/50 Unidades	MEDIX	Caixa	2500	72,75	181.875,00
1246	oxímetro de pulso	MONT SERRAT	Unid.	30	222,53	6.675,90
1247	oxímetro de pulso neonatal	MONT SERRAT	Unid.	24	222,53	5.340,72
1259	Polifix 2 Vias (Multivias) - Unid.	MEDSONDA	Unid.	4000	1,66	6.640,00
1263	Regulador P/ Oxigênio	OXIGEL	Unid.	5	640,20	3.201,00
1272	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 34	GC MEDICA	Unid.	50	14,55	727,50
1273	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 36	GC MEDICA	Unid.	50	14,55	727,50
1274	Sistema De Drenagem Mediastinal (Dreno De Tórax) N° 38	GC MEDICA	Unid.	50	14,55	727,50
1296	Umidificador P/ Oxigênio	UNITEC	Unid.	10	66,93	669,30
1298	Válvula Com Fluxômetro Para Cilindro	UNITEC	Kit	2	558,72	1.117,44
						271.014,26
						1.491.137,45

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO CALENDARIO DE REQUISIÇÕES:

Fica estipulado que aderente na condição de carona deve remeter seus pedidos à empresa CONTRATADA diretamente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RESPONSÁVEIS PELA REQUISIÇÃO DO OBJETO:

Deverá ser designada equipe interna por parte do REQUERENTE, por portaria ou ato equivalente, para assumir responsabilidade direta pelas requisições e controle dos pedidos relacionados aos objetos, devendo a mesma manter perfeita sintonia com a empresa contratada, excluindo o Município de PRESIDENTE DUTRA/MA de qualquer responsabilidade.

#### CLAUSULA QUARTA - DA FORMA DE ENTREGA DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

É de total responsabilidade do Carona observar e acompanhar as exigências exaradas nas Atas do Registro relacionadas à forma de entrega dos bens e/ou serviços contratados, podendo, para maior garantia da execução, designar equipe de recebimento e, ainda, firmar termo de contrato individual, sem prejuízos dos efeitos produzidos pelas Atas do SRP/PMPRESIDENTE DUTRA-MA, sempre comunicando expressamente ao gerenciador das possíveis ocorrências que possam afetar a finalidade pretendida.

#### CLÁUSULA QUINTA: DA POSSIBILIDADE DE RECLAMAÇÃO E DO PEDIDO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES:

Cabe ao Carona apresentar reclamação relacionada ao atendimento das empresas detentoras de preços registrados junto à este Município, formalizando os motivos da situação de fato apresentada e, quando for o caso, apresentar pedido de aplicação de penalidades, sempre que transcorridos 30 (trinta) dias de emissão do pedido ao detentor do preço registrado sem que tenha havido

providencias relativas ao regular atendimento do pedido demandado.

**CLÁUSULA SEXTA: DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO DE ÔNUS AO CARONA:**

Não haverá, qualquer tipo de ônus pela condição do status de Carona, como também nenhuma obrigação por parte de concedente.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGENCIA DO SISTEMA:**

A vigência do Sistema encontra-se declarada na presente Ata validada pelo procedimento da licitação, contando-se o prazo inicial de 12 (doze) meses da data de publicação do Extrato/Resenha no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão (FAMEM), conforme o caso.

Estando assim ajustado para sua firmeza e validade, assinam as partes titulares do direito, em comum acordo de cooperação técnica, este instrumento de colaboração, em duas vias.

No caso de conflito, fica eleito para intermediação, o foro da cidade de PRESIDENTE DUTRA/MA, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PRESIDENTE DUTRA (MA), em 14 de maio de 2020.

**JOSÉ FRANCISCO CARVALHO DA COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

PRESIDENTE DUTRA/MA

**1º PARTÍCIPE/CONCEDENTE**

**ELIZANGELA CARVALHO AMORIM**

Secretária Municipal de SAÚDE

MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI

**2º PARTÍCIPE/PROPONENTE**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES

Código identificador: bea981c2aa603ecfdde38fab3a01a97e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**PREVENÇÃO**

**PORTARIA Nº. 164/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020**

**DECRETO Nº 066/2020 - GAB**

**PORTARIA Nº. 164/2020, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, Sr. Joab da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, etc.,

**DISPÕE SOBRE INTENSIFICAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DO COVID-19, INFECCÃO HUMANA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2).**

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a Servidora Maíra de Araújo Ribeiro, matrícula 101320, Assessora Especial, para desenvolver suas atividades funcionais na Secretaria de Planejamento, no Departamento de Contabilidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Sr. EDILOMAR NERY DE MIRANDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei Orgânica, RESOLVE:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publique-se e dê-se ciência.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO** - Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de abril de 2020.

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter as medidas preventivas urgentes para promoção da saúde pública e proteção da paz social adstritas a situação emergencial causada pelo COVID-19;

**JOAB DA SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Código identificador: a77360e6c42392c864a145a9357d010c

**CONSIDERANDO** A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio por cada pessoa doente com o COVID-19 na transmissão desse vírus;

**DECRETO Nº 066/2020 - GAB COVID - 19 MEDIDAS DE**

**CONSIDERANDO** o estado de emergência no Município de



Ribamar Fiquene - MA, por meio de Decreto deste poder Executivo, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** que os dados apontam para o crescimento do número de casos da COVID-19 neste Município, mas que através do enfrentamento e da responsabilidade social da população a situação poderá ser mitigada;

**CONSIDERANDO** ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, agir com seu legítimo poder de polícia para a proteção das garantias e direitos constitucionais, adotando as ações necessárias, por mais que, para tanto, restrições a outros direitos se imponham;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade de medidas mais restritivas, devendo, ainda, haver compreensão de todos quanto aos riscos efetivamente corridos, bem como a adesão do isolamento social, ficando a cargo do Poder Público as providências necessárias para a observância das medidas;

**CONSIDERANDO** A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

**CONSIDERANDO** A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

**CONSIDERANDO** O PLANO DE CONTIGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como o Decreto Estadual 35.667 de combate e prevenção ao COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas pelo vírus H 1 N 1, bem como a existência de casos de contaminação pela COVID-19 no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H 1 N 1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

**CONSIDERANDO** QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais, com vistas a ajustá-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas para promover o isolamento social da população durante o período

excepcional de surto da pandemia, sendo já senso comum, inclusive de toda a comunidade científica, de que esse distanciamento constitui uma das mais importantes e eficazes medidas de controle do avanço do vírus;

## **DECRETA**

**Art. 1º** - As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) e as pessoas que com ela convivem, deverão, obrigatoriamente, permanecer em confinamento domiciliar, em unidade hospitalar ou em lugar definido por autoridade de saúde do Município.

**§1º** - A inobservância do dever do confinamento para as pessoas descritas no caput deste artigo, ensejará ao infrator a devida responsabilização, na esfera administrativa ou criminal.

**§ 2º** - Para o cumprimento da medida, caso seja necessário, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribamar Fiquene poderá fazer uso da força policial, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**Art. 2º** - Em caráter excepcional, e em virtude da baixa adesão ao distanciamento social obrigatório já decretado pelo Estado do Maranhão e neste Município, faz-se necessário intensificar as medidas de restrição previstas nos decretos anteriores, restando determinadas as seguintes medidas, até o dia 30 de maio de 2020, passível de prorrogação:

**§1º** No período de que trata o *caput*, deste artigo, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar apenas por serviços de tele entrega (delivery), inclusive por aplicativo, sendo terminantemente proibido, em quaisquer casos, o atendimento presencial de clientes nas suas dependências ou na frente do mesmo, ressalvado o drive-thru sem aglomeração na frente do estabelecimento;

**§2º** - o disposto no §1º estende-se a todas as barracas localizadas às margens da BR 010, sem exceção.

**§3º** - Toda e qualquer atividade que não for classificada como essencial, poder[á] funcionar, exclusivamente, com o serviço de tele entrega (delivery), com o número de funcionários reduzidos, ficando obrigados a utilizarem os equipamentos de proteção individual indicados pelo Ministério da Saúde, sob pena do estabelecimento comercial ser fechado e ter a suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar os efeitos da pandemia;

**Art. 3º** - Fica determinado o **IMEDIATO fechamento de bares** no Município de Ribamar Fiquene - MA, tanto na Zona Urbana quando na Zona Rural.

**§1º** - Fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas em todo o território, urbano e rural, no Município de Ribamar Fiquene - MA, assim como o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer logradouros públicos; supermercados, mercearias e similares, devem retirar de exposições os produtos proibidos até 30 de maio do corrente ano.

**§2º** - Os estabelecimentos que não observarem o disposto neste artigo serão fechados e terão determinada a suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar os efeitos da pandemia; sem prejuízo de aplicação de multa e as penalidades civis, administrativas e criminais.

**Art. 4º** - É obrigatório, em todo o Município de Ribamar Fiquene, o uso de máscaras de proteção, descartáveis, caseiras ou reutilizáveis, como medida não farmacológica destinada a contribuir para a contenção e prevenção da COVID-19, infecção

humana causada pelo Coronavírus (SARS - CoV-2), inclusive para os cidadãos sentados na porta de sua residência.

**§1º** - Continuam válidas as sanções previstas em decretos anteriores para quem não cumprir o disposto neste artigo (multa, fechamento de estabelecimento ou suspensão do alvará); **sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas.**

**Art. 5º** - Os serviços e atividades autorizados a funcionar neste Município, no período de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), deverão observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas:

**I** - Disponibilização de álcool 70% (setenta por cento) a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;

**II** - Uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, individuais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;

**III** - Dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 2 (dois) metros;

**IV** - Autorização para ingresso nos estabelecimentos de somente uma pessoa por família, vedada a permanência no local por tempo superior ao estritamente necessário para a aquisição dos produtos /ou prestação do serviço;

**V** - Atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.

**§1º** - No cumprimento ao disposto no inciso III, do caput, deste artigo, os estabelecimentos deverão afixar cartazes, nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras e medidas de higiene, além do dever de distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas.

**Art. 6º** - Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência das políticas de isolamento social, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas.

**Art. 7º** - Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em locais ou espaços públicos ou privados, não sendo permitida a realização de eventos privados que promovam o acúmulo de pessoas, restando, inclusive, à população o dever de colaboração de informar às autoridades para a adoção das providências cabíveis.

**Art. 8º** - As multas estipuladas em decretos anteriores, a fim de guardar critérios de proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser fixadas em até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 9º.** Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários deverão observar todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

- a. distância de segurança entre as pessoas, devendo para tanto organizar filas, quando houver, inclusive com a

marcação no solo ou adoção de balizadores, a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento;

- b. uso de equipamentos de proteção individual pelos funcionários, podendo ser máscaras de proteção Laváveis ou descartáveis;
- c. higienização frequente das superfícies;
- d. disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

**§ 1º** Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias.

**Art. 10** - A Ficam **SUSPENSOS** também, os serviços de **TRANSPORTES RODOVIÁRIOS INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**, com entradas e saídas no município de Ribamar Fiquene - MA, sob pena de aplicação de sanções civis, penais e administrativas.

**§ 1º** A medida abrange todos os tipos de transporte coletivos, tais como:

**I** - Convencional de Vans, ônibus e assemelhados;

**II** - alternativo ou complementar, através de cooperativa de transporte ou não;

**III** - de fretamento ou turismo.

**§ 2º** - A fiscalização dar-se-á mediante a realização de blitz efetuada em uma ação conjunta entre a polícia militar, secretaria de saúde e demais órgãos do município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 11.** *A inobservância deste decreto pode acarretar na incidência no crime previsto no artigo 268 do Código Penal e responsabilizar os Pais e responsáveis no Estatuto da Criança e do adolescente (ECA) nas medidas que contemplam os menores de idade.*

**Art. 12.** *A fiscalização e cumprimento das medidas e sanções impostas no presente Decreto incumbirão as Secretarias Municipais de Saúde e demais outras Secretarias em apoio, bem como a Polícia Civil e Polícia Militar do Estado do Maranhão.*

**Art. 13** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMA FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2020.

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**  
Prefeito Municipal

#### **ANEXO I - ATIVIDADES ESSENCIAIS**

? Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluídos: fornecimento de suprimentos para funcionamento e manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia; e obras de engenharia.

? Produção, distribuição, comercialização e entrega, presenciais ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, limpeza, alimentos, bebidas e materiais de construção;

? Guarda, uso e controle de substâncias, materiais e equipamentos com elementos tóxicos, inflamáveis, radioativos ou de alto risco, definidos pelo ordenamento jurídico brasileiro, em atendimento aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios;

? Serviços de transporte, armazenamento, entrega e logística de cargas em geral.

? Fiscalização tributária;

? Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pela advocacia, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos respectivos serviços públicos.

? Serviços de comercialização, reparo e manutenção de partes e peças novas e usadas e de pneumáticos novos e remoldados;

? Serviços de radiodifusão de sons e imagens;

? Atividades de lavra, beneficiamento, produção, comercialização, escoamento e suprimento de bens minerais;

? Atividades de atendimento ao público em agências bancárias, cooperativas de crédito ou estabelecimentos congêneres, referentes aos programas governamentais ou privados destinados a mitigar as consequências econômicas da emergência de saúde pública.

**OBSERVAÇÃO:** não são serviços essenciais a venda de bebida alcoólica, a venda de confecção (roupa, toalhas, redes e afins).

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: f9483a1875362b2ac0edf20545c86119

**LEI Nº 281 - 2020 AUMENTO SALARIAL**

**LEI Nº 281 - 2020**

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS DA PREFEITURA DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Sr. Edilomar Nery de Miranda prefeito do municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de abril de 2020, o percentual de **08%** (oito por cento), para os educadores que recebem seus vencimentos pelo FUNDEB 60, conforme anexo deste projeto.

**Art. 2º.** Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de abril de 2020, o percentual de **04%**, para os demais servidores efetivos deste município que percebem remuneração acima do piso nacional do salário mínimo.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido que o poder executivo municipal irá complementar o salário base, de todos os servidores da educação, e ou, de qualquer outra categoria, que não atingirem o piso nacional, nos termos da Lei 11738/2008, e Portaria 1.595/2017; e mais a lei 13.708/2018.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão efetivadas por conta e observância das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura de Ribamar Fiquene, constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; com

efeito financeiro retroativo a primeiro (01) de abril (04) do ano em curso.

Revogam-se as disposições contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIBAMAR FIQUENE - MA,** aos 20 (vinte) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte (2020).

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

DENOMINAÇÃO - CARGO	PROV.	SALARIO
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	CE	1.400,00
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	CE	1.400,00
AGENTE POSTAL	CE	1.045,00
ASSISTENTE SOCIAL	CE	1.915,40
ATENDENTE DE DENTISTA	CE	1.045,00
AUXILIAR DE FARMACIA	CE	1.045,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CE	1.045,00
AUXILIAR EM ADMINISTRAÇÃO	CE	1.351,38
CARPINTEIRO	CE	1.075,80
DIGITADOR	CE	1.241,24
ELETRICISTA	CE	1.275,80
ENCANADOR	CE	1.045,00
FISCAL	CE	1.460,53
MECÂNICO	CE	1.046,07
MOTORISTA	CE	1.284,90
OPERADOR DE MAQUINAS	CE	1.046,07
PEDAGOGO	CE	1.864,31
PEDREIRO	CE	1.373,74
PSICOLOGO	CE	1.902,61
RECEPCIONISTA	CE	1.045,00
SUPERVISOR DE ENSINO	CE	3.412,13
TECNICO AGRICOLA	CE	1.332,80
TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	CE	1.827,04
TECNICO EM ENFERMAGEM	CE	1.388,66
TELEFONISTA	CE	1.045,00
VIGIA	CE	1.400,00
DENOMINAÇÃO - CARGO		
A - I	PROFESSOR	CE 2.570,84
B - I	PROFESSOR	CE 2.635,11
C - I	PROFESSOR	CE 2.700,99
D - I	PROFESSOR	CE 2.768,52
E - I	PROFESSOR	CE 2.837,73
F - I	PROFESSOR	CE 2.908,67
G - I	PROFESSOR	CE 2.981,39
H - I	PROFESSOR	CE 3.055,92
I - I	PROFESSOR	CE 3.132,32
J - I	PROFESSOR	CE 3.210,63
A - II	PROFESSOR	CE 2.956,50
B - II	PROFESSOR	CE 3.030,41
C - II	PROFESSOR	CE 3.106,17
D - II	PROFESSOR	CE 3.183,83
E - II	PROFESSOR	CE 3.263,42
F - II	PROFESSOR	CE 3.345,01
G - II	PROFESSOR	CE 3.428,63
H - II	PROFESSOR	CE 3.514,35
I - II	PROFESSOR	CE 3.602,21
J - II	PROFESSOR	CE 3.692,26

**Ribamar Fiquene - MA, 20 de maio de 2020**

**EDILOMAR NERY DE MIRANDA**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: b324f13b9888f14e3f0dc31302b09f93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA**

**DECRETO Nº 14 / 2020 DE 22 DE MAIO DE 2020**

**ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E DE COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA,** no uso de suas atribuições, conforme art. 75 da lei orgânica e, **CONSIDERANDO,** a decisão da MM. Juíza de direito, desta Comarca, Dra. JAQUELINE RODRIGUES DA CUNHA, na ação civil pública nº 0800196-20.2020.8.10.0118, determinando a este signatário que adote medidas sanitárias restritivas, na contenção à COVID-19, inclusive com o auxílio da polícia militar, **D E C R E T A:** **Art. 1º** - Fica disciplinada às medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), as quais deverão ser cumpridas integralmente por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de

Santa Rita/MA, além da população em geral. Art. 2º - As Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal deverão adotar as medidas específicas para prevenção e controle da transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19), nos termos do presente Decreto, no âmbito territorial de Santa Rita, Estado do Maranhão, na forma que indica e dá outras providências. Art. 3º - Ficam suspensos, no âmbito do Município de Santa Rita, até o dia 31/05/2020, prorrogáveis se necessário: I - todos os eventos públicos e particulares, sejam eles de caráter cultural, religioso ou comemorativo, bem como os estabelecimentos com atividades não essenciais como bares, academias, restaurantes, lanchonetes, centros comerciais, lojas e estabelecimentos congêneres, mesmo aqueles já autorizados. II - a realização de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em equipamentos públicos ou de uso coletivo; III - visitas a pacientes com suspeita de infecção ou infectados por COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde; IV - os prazos processuais em geral e o acesso aos autos físicos dos processos administrativos com tramitação no âmbito do Poder Executivo municipal; § 1º Os restaurantes, lanchonetes e congêneres poderão manter serviço de entrega (delivery) ou de retirada de alimentos no próprio estabelecimento por meio do sistema *drive thru* ou outro serviço de retirada similar. §2º Os eventos em locais abertos, eventualmente realizados, não enquadrados nos casos elencados no caput deste artigo, recomenda-se a distância de dois metros entre as pessoas; Art. 4º - Pelo mesmo prazo deste decreto, ficam suspensas das aulas na rede municipal e particular de ensino, nos termos deste decreto. Art. 5º - Em caso de óbito, suspeito de covid-19, o enterro deverá ser feito, imediatamente, com o caixão lacrado e com a presença de no máximo 10 (dez) pessoas. Art. 6º - Não estão incluídos na suspensão de que trata o art. 3º deste Decreto: I - A assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde; II - A distribuição e a comercialização de medicamentos; III - A distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados e congêneres; IV - A fabricação, distribuição e comercialização, por empresas devidamente autorizadas conforme a lei, de produtos saneantes e produtos de higiene e limpeza em geral. V - Os serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água; VI - Os serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica gás e combustíveis; VII - Os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo; VIII - Serviços funerários; IX - Serviços de telecomunicações; X - Processamento de dados ligados a serviços essenciais; XI - Segurança privada; XII - Imprensa. Art. 7º - Ficam suspensas no âmbito da Prefeitura e Secretarias Municipais de Santa Rita, pelo mesmo prazo, prorrogáveis se necessário, os atendimentos externos ao público em geral. Parágrafo único: A suspensão do atendimento externo, citado no caput deste artigo, não engloba as Secretarias de Saúde e Desenvolvimento Social, sendo que as mesmas expediram ato normativo de regulamentação de seu funcionamento e atividades que serão desenvolvidas. Art. 8º - Fica instituído Regime de Plantão da Saúde para acolhimento às situações sintomáticas para avaliação, monitoramento e tomadas de decisões pertinentes ao enfrentamento ao COVID-19, sendo criado na presente data, escala fixa com médicos e enfermeiros capacitados para conduzir, orientar e se necessário após a análise epidemiológica e realizar a notificação do suspeito, os quais serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Saúde. §1º Recomenda-se à população que siga as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que a equipe do PLANTÃO está preparada para fazer as orientações e os devidos encaminhamentos. Art. 9º - Ficam canceladas todas as viagens oficiais de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Rita para cidades onde haja casos comunitários ou locais do Novo Coronavírus (COVID-19). Art. 10 - Todas as reuniões entre servidores desta Prefeitura e consultores oriundos de cidades

onde haja casos comunitários ou locais do Novo Coronavírus (COVID-19) somente poderá ser realizado por meio de vídeo conferência. Art. 11 - Os servidores da rede pública e privada com idade superior a 60 anos, bem como as gestantes, as pessoas imonossuficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, e ainda as pessoas com casos gripais, sem sinais de gravidade, independentemente de confirmação laboratoriais, deverão obedecer o Protocolo de Isolamento Domiciliar por 14 (quatorze) dias e poderão exercer suas funções em sistema home office. § 1º As pessoas citadas no caput desse artigo deverão encaminhar à sua chefia imediata autodeclaração para a comprovação do alegado, acompanhado de documentação médica quando for o caso. §2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público e privado às sanções penais e administrativas previstas em lei. Art. 12 - Os servidores públicos que estiverem com sintonias inerentes ao Novo Coronavírus (COVID-19), deverão ser periciados por Equipe médica local e encaminhados a exercerem suas atividades em regime home office. Art. 13 - Fica proibida a concessão de férias a profissionais de Saúde, profissionais da Assistência Social e Gabinete do Prefeito, assim como a concessão de licenças para trato de interesse particular. Parágrafo Único — todas as férias e/ou licenças para trato de interesse particular que tenham sido concedidas aos profissionais municipais mencionados no caput do artigo que estejam em curso, poderão ser revogadas, devendo o profissional ser notificado a retornar de imediato ao seu posto. Art. 14 - As Secretarias Municipais devem promover tratamento especial aos idosos, gestantes, pessoas com doenças crônicas e crianças, considerados grupos vulneráveis, promovendo a devida orientação e procedimento para a prevenção. Parágrafo Único — As Secretarias Municipais deverão suspender as atividades sob sua responsabilidade que envolvam contato físico entre idosos, podendo ser instituído o sistema de atendimento domiciliar, se necessário. Art. 15 - Todos os casos suspeitos de infecção do Novo Coronavírus (COVID-19) deverão ser imediatamente notificados à Secretaria Municipal de Saúde, visando o acompanhamento e a manutenção de dados essenciais à identificação de pessoas com risco ou efetivamente infectadas, com a finalidade principal de adotar as medidas terapêuticas necessárias e evitar a sua propagação. Art. 16 - Todos os órgãos Públicos Municipais deverão fixar mensagens sobre os cuidados da prevenção sobre o Novo Coronavírus (COVID -19), em modelo que deverá ser apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 17 - Relativo ao Transporte Urbano, incluindo vans, táxi, moto taxi e transporte por aplicativos, RECOMENDA-SE: I — Com relação às VANS, a recomendação às empresas/proprietários de transporte que utilizem somente a capacidade de passageiros sentados, com janelas devidamente abertas, disponibilizando aos usuários álcool gel 70%. Ficando as polícias civil e militar responsáveis pela fiscalização desta normativa. II - Com relação aos demais transportes observar a lotação especificada para cada veículo, seguindo a recomendação de janelas abertas e não utilização de ar condicionado; Art. 18 - Relativo às Empresas que realizam transporte Intermunicipal e Interestadual, principalmente aquelas com destino e retorno aos Estados com casos confirmados ou não, estão proibidos de circular dentro do município, nos termos do decreto estadual. Art. 19 - Relativo aos Mototaxistas, recomenda-se a higienização dos equipamentos de Proteção Individual (CAPACETE) com a borrifação de álcool 70% do passageiro após cada utilização. Art. 20 - Relativo aos estabelecimentos públicos, privados e comerciais, sem a restrição imposta pelo presente decreto, é necessário manter os ambientes com ventilação adequada, higienização de toda estrutura física onde aja maior circulação de pessoas e disponibilização do álcool gel 70% ou sabão líquido para os usuários. Art. 21 - Qualquer cidadão que dissemine fake news acerca do Novo Coronavírus (COVID-19) com fins de promoção pessoal, responderá

judicialmente por tais atos. Art. 22 - A partir da publicação deste decreto, serão colocadas equipes de agentes de saúde, na entrada e saída do município, durante 16 (dezesesseis) horas por dia, em regime de revezamento, que poderão solicitar apoio da polícia militar, para cumprimento do seu mister, bem como, para proibir quem não estiver cumprindo as determinações desse decreto. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial os decretos nº s. 10 e 13/2020. Encaminhe-se uma cópia desse decreto às polícias civil e militar deste município. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA/MA, 20 de MAIO DE 2020. Hilton Gonçalves de Sousa - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: bbe533edbb5f2195b6f964377b68dbd5

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

### **ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:** A Prefeitura Municipal de São domingos do Maranhão - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº **001.24032020.13.0082020** Pregão Presencial: Nº 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2329, página 39, do dia 03 de Abril de 2020, que tem como objeto o fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: mesas, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **ONDE LEU-SE: 05 de Março de 2020, LEIA-SE: 24 de Março de 2020.** As demais informações contidas no extrato estão corretas. São domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 46cf6e63a7fab98e4716b2fa713676dc

### **ERRATA EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA EXTRATO DE CONTRATO:** A Prefeitura Municipal de São domingos do Maranhão - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº **002.24032020.13.0082020** Pregão Presencial: Nº 008/2020, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 2329, página 39, do dia 03 de Abril de 2020, que tem como objeto o fornecimento de materiais permanentes diversos tipo: mesas, armários, birôs, cadeiras, condicionadores de ar e outros; e equipamentos eletroeletrônicos diversos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, **ONDE LEU-SE: 05 de Março de 2020, LEIA-SE: 24 de Março de 2020.** As demais informações contidas no extrato estão corretas. São domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 27aef18ec0cb9cc2fef7ba626b269d6c

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

### **EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2020**

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

022/2020. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da empresa J&L COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 22.380.662/0001-77, localizada na BR 010, Km 270, Povoado Trecho Seco, São Francisco do Brejão/MA, CEP: 65.929-000, representada por João Evangelista Costa Júnior, portador do RG nº 3490592 PC/PA e do CPF/MF nº 004.983.113-50, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Valor total: R\$ 16.620,00 (dezesesseis mil, seiscentos e vinte reais). Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 04 de maio de 2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES, RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 272c6427a6383acfc8e6b198db23ba98

### **EXTRATO DE CONTRATO 116/2020**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a empresa J&L COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 22.380.662/0001-77 localizada na BR 010, Km 270, Povoado Trecho Seco, São Francisco do Brejão/MA, CEP: 65.929-000, representada por João Evangelista Costa Júnior, portador do RG nº 3490592 PC/PA e do CPF/MF nº 004.983.113-50, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de lubrificantes, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Valor total: R\$ 16.862,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e dois reais), com vigência de até 31 de dezembro de 2020, MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 art. 24, Inciso X. RECURSOS: 15.451.0060.2-038 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura.; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - 0.1.00.000000 - Material de Consumo. FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 04/05/2020. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM  
Código identificador: 9f91eda0f5e19b7e9b7360d340a4e4b4

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

### **CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2020**

**CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 02/2020.** Chamada Pública para aquisição de produtos da agricultura familiar. O Município de São João do Sóter - MA, através da Comissão Permanente de Licitação,

situada na Av. da Esperança, 2025 - Centro, torna público que se encontra a disposição dos interessados, o Edital de Chamada Pública nº 02/2020, cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor da família rural, para atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE**, conforme data, horário e cronograma de realização abaixo discriminada. Data para apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação: Data: 21/05/2020 a 11/06/2020 das 08:00 (oito) horas as 12:00 (doze) horas. Após esse prazo não será mais aceito apresentação dos projetos de venda e documentos de habilitação. O resultado do cadastramento será publicado no diário oficial do município de São João do Sóter - MA. O Edital e seus anexos serão obtidos no site: <http://transparencia.saojoaodosoter.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>, ou de forma presencial no endereço Av. Esperança, 2025 - Centro - São João do Sóter-MA, no horário de 08:00 às 12:00 hs, na sala da comissão permanente de licitação. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação e nenhuma hipótese haverá atendimento aos proponentes que não obedecer às normas do ministério da saúde e os decretos municipais.** São João do Sóter - MA, 20 de maio de 2020. Joserlene Silva Bezerra de Araujo - Prefeita Municipal.

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: bb7bf267f74916e467880be4595d1ce5

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO PROC. ADM. Nº 647/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SRP Nº 04/2020**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 04/2020** publicado no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, no dia 13 de março de 2020, nas páginas nº 32 à 38, ONDE-SE-LÊ:

192	Trilho de plástico para pasta - Grampo trilho plástico para 200fls 75gr. Pacote com 50 unidades	Pct	50	100	14	164	BRW	R\$	R\$
								134,76	22.100,64
193	Fita LX 300 para impressora matricial.	UND		100	2	102	Masterprint	R\$	R\$
								134,76	13.745,52

LEIA-SE:

192	Trilho de plástico para pasta - Grampo trilho plástico para 200fls 75gr. Pacote com 50 unidades	Pct	50	100	14	164	BRW	R\$	R\$
								15,50	2.542,00
193	Fita LX 300 para impressora matricial.	UND		100	2	102	Masterprint	R\$	R\$
								17,00	1.734,00

São João do Sóter/MA, em 20 de maio de 2020

Marcos Magno Ramos da Silva  
Presidente da CPL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: 26f1d1c2c4a68db90928ee9f06804c70

**AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA DO PROC. ADM. Nº 647/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020 SRP Nº 04/2020**

**RETIFICAÇÃO/ERRATA. AVISO DA HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020** publicado no Diário Oficial do Município, no dia 13 de março de 2020 na página nº 38. ONDE SE LÊ: OBJETO: Valor Global: **R\$ 1.480.319,22 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e**

**dezenove reais e vinte e dois centavos)**, LEIA SE: Valor global: **R\$ 1.448.749,06 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e seis centavos).**

São João do Sóter/MA, em 20 de maio de 2020

Marcos Magno Ramos da Silva  
Presidente da CPL

Publicado por: WILLYAN FORTALEZA GOMES FERREIRA  
Código identificador: b202812cbf692d3329b82cfb57739c9c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;** A Prefeita Municipal, no uso de atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 - tipo Menor Preço por Item, HOMOLOGO para fins de direito as propostas encaminhada e assinada pelas empresa, **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ: 27.927.653/0001-77**, com os itens **2, 4, 5, 9, 10, 30, 33, 41, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53 e 54**, com o valor total de **R\$ 499.441,25 (quatrocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais, vinte e cinco centavos)**, e a empresa **RIBEIRO E BRAGA LTDA CNPJ: 04.349.014/0001-76**, com os itens **1, 3, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 46, 47, 48, 55, 56, 57 e 58**, com o valor total de **R\$ 798.573,30 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e setenta e três reais, trinta centavos)**, já mencionados na própria ata da Comissão Permanente de Licitação. Assim, determino que os serviços contábeis deste Município façam o registro na forma da Legislação em vigor e aplicada à espécie, visando assegurar os compromissos ora assumidos. CUMPRA-SE NA FORMA RECOMENDADA. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 20 DE MAIO DE 2020.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA  
Código identificador: b127d981a86f800e023bf0d0f818f55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**

**RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 20181204/007-2018**

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 20181204/007-2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA FENIX CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2020; CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1. O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de abril de 2018, entre as partes acima qualificadas, relativo à contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de licença de uso e manutenção de sistema de informática que integre os sistemas de gestão pública de contabilidade e Informações Públicas, com vistas à obtenção de preços e

condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1. O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 16 de abril de 2020, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO 3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 27.912,00 (vinte e sete mil novecentos e doze reais), dividida em doze parcelas mensais de R\$ 2.326,00 (dois mil trezentos e vinte e seis reais). CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 4.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AÇÃO - 04.126.0057.2-012 LOCAÇÃO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA -

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO 5.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 14/04/2020; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal de Administração e Planejamento; p/ Contratado: Sr. Edson Rock Pesconi - Representante Legal. 14 de abril de 2020.

Senador La Rocque - MA, 14 de abril de 2020.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Sr. Hildevan Sousa Silva  
Contratante

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: fb831ef7e86e72eceb634adb12358ba2

### DECRETO Nº. 150, DE 19 DE MAIO DE 2020.

#### DECRETO Nº. 150, DE 19 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre as Consignações em Folha de Pagamento de empréstimos concedidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, no âmbito do sistema de Gestão de Pessoas do Poder Executivo Municipal.*

Darionildo Da Silva Sampaio, Prefeito do Município de Senador La Rocque/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Decreta:

##### Capítulo I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 1º.** As consignações em folha de pagamento no âmbito das pessoas jurídicas de direito público do Poder Executivo Municipal observarão as disposições deste Decreto.

**Parágrafo Único.** Este Decreto se aplica aos:

I - servidores públicos efetivos do Município de Senador La Rocque, inclusive aos agentes comunitários de saúde e aos agentes políticos;

II - aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência de Senador La Rocque..

**Art. 2º.** Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Desconto: dedução sobre remuneração, subsídio, provento, pensão ou salários, devida compulsoriamente, por determinação legal ou judicial, sendo:

- Contribuições ordinárias para os planos ou regimes oficiais de seguridade e previdência social.
- Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza;
- Prêmio de seguro de vida obrigatório;
- Reposição e indenização ao erário;
- Custeio de benefícios e auxílios concedidos pela Administração Pública;

II - consignação: dedução sobre remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, cujo objeto decorra diretamente da relação entre consignatário e consignado, mediante autorização previa e expressa deste;

III - consignatário: o destinatário dos créditos resultantes da consignação, em decorrência de relação jurídica direta com o consignado;

IV - consignado: aquele remunerado pela folha de pagamento processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize a consignação.

**Art. 3º.** São consignações facultativas:

I - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário.

##### Capítulo II

##### Do Controle Da Margem Consignável Dos Consignados

**Art. 4º.** Para os efeitos do disposto neste Decreto, a base de incidência para a consignação compreende qualquer contraprestação pecuniária percebida em caráter permanente e continuado, excluídos:

I - diárias;

II - abono familiar e salário-família;

III - terço constitucional de férias, antecipação e conversão de férias em pecúnia;

IV - gratificação natalina;

V - verba de representação, assim considerada aquela que não tenha caráter de vantagem funcional;

VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;

VII - adicional noturno;

VIII - adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;

IX - vale ou auxílio-alimentação;

X - outra vantagem, gratificação, auxílio ou adicional de caráter eventual ou indenizatório.

**Art. 5º.** O controle da margem disponível para as operações de consignação será o constante no contracheque de cada servidor.

I - A margem consignável de cada servidor será emitida por pessoa designada pelo Chefe do Poder Municipal.

**Art. 6º.** A soma mensal das consignações não excederá 30% (trinta por cento) do valor da base de incidência do consignado, conforme legislação vigente.

**Art. 7º.** Fica estabelecido o prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses, para consignação em folha de pagamento do servidor.

**Art. 8º.** É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

**§ 1º.** Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassarem os percentuais estabelecidos no caput deste artigo e do at. 5º, ambos deste Decreto, será procedida automaticamente pelo sistema a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, a partir da mais recente, até que o total de valores debitados no mês não exceda aos limites.

**§ 2º.** A suspensão abrangerá sempre o valor integral da consignação.

**§ 3º.** Após a adequação ao limite, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

**Art. 9º.** Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos nos arts. 5º e 7º deste Decreto.

**Art. 10.** As consignações poderão ser canceladas a qualquer tempo, a critério exclusivo da Administração Pública, quando constatado desvios, seu mau uso ou não houver o preenchimento das condições e exigências estabelecidas neste Decreto e nas Instruções que, para tal fim, sejam editadas.

**Art. 11.** O consignado poderá, a qualquer tempo independentemente de seu adimplemento contratual, solicitar ao consignatário o cancelamento da consignação em caso de desligamento ou afastamento temporário sem remuneração, do Servidor.

**§ 1º.** O consignatário deverá enviar o comando de exclusão no sistema para processamento no próprio mês ou, impreterivelmente até o mês subsequente ao do cancelamento, o que for possível ocorrer primeiro.

### Capítulo III

#### Das Obrigações, Vedações E Penalidades

**Art. 12.** São obrigações do consignatário:

I - manter os requisitos exigidos para o cadastramento e cumprir as normas estabelecidas no Decreto;

II - manter consigo uma via da autorização, da solicitação de cancelamento e da alteração do consignado, devidamente assinada, bem como dos documentos de formalização da relação e necessários à implantação da consignação;

III - registrar as consignações no Sistema Informatizado de Consignações;

IV - dar recibo ao consignado da adesão e dos pedidos de cancelamento e alteração da consignação;

V - fornecer ao consignado a declaração de saldo devedor;

VI - manter atualizados, no sistema, os dados cadastrais da entidade e de seus representantes;

VII - efetuar o ressarcimento de valores decorrentes de consignações tidas como indevidas; e

VIII - disponibilizar ao consignado os meios para a quitação antecipada do débito.

**§ 1º.** Será de responsabilidade do consignatário a inclusão, exclusão ou alteração da consignação.

**§ 2º.** Quando não operacionalizada oportunamente, a consignação ocorrerá ao tempo do processamento da folha de pagamento do mês subsequente.

**Art. 13.** É vedado ao consignatário:

I - aplicar encargos financeiros superiores ao descrito no contrato firmado com o consignado;

II - realizar consignação em folha de pagamento sem autorização prévia e formal do consignado ou em desacordo com os valores e prazos contratados;

III - efetuar consignação em folha de pagamento não autorizada pelo contrato celebrado ou sem o correspondente crédito do valor contratado pelo consignado;

IV - manter consignação de empréstimo ou financiamento referente a contrato já liquidado; e

V - prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante..

**Art. 14.** Os consignatários estão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I - desativação temporária; e,

II - descadastramento.

**Art. 15.** A desativação temporária será aplicada quando descumpridas quaisquer das obrigações previstas no art. 11 ou praticadas quaisquer das condutas previstas nos incisos I e IV do art. 12, ambos deste Decreto.

**§ 1º.** A desativação temporária impedirá o processamento de novas consignações até que seja regularizada a situação que ensejou a sua aplicação.

**§ 2º.** Em qualquer hipótese, a desativação temporária não será inferior ao período de uma folha de pagamento:

**Art. 16.** O consignatário será descadastrado quando:

I - não promover, no prazo de até 60(sessenta) dias, a regularização da situação que ensejou a sua desativação temporária; e,

II - incorrer na vedação estabelecida no inc. V do art. 12 deste Decreto.

**§ 1º.** O descadastramento impedirá o processamento de qualquer operação de consignação, inclusive aquelas já contratadas.

**§ 2º.** O consignatário descadastrado ficará impedido de solicitar novo cadastramento e firmar novo contrato com o responsável pela operacionalização das consignações por um período de:

I - 1 (um) ano, na hipótese do inc. I do caput deste artigo; e,

II - 5 (cinco) anos, na hipótese do inc. II do caput deste artigo.

### Capítulo IV

#### Disposições Finais E Transitórias

**Art. 17.** A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública pelas dívidas ou compromissos assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica.

**Art. 18.** O operador contratado das consignações e os consignatários serão os responsáveis pela prestação de informações acerca das operações de consignação e pela segurança dos dados cadastrais e financeiros envolvidos nas operações de consignação.

**Art. 19** Compete ao Município de Senador La Rocque:

a) O processamento de consignações;

b) O controle de margem consignável;

c) A recepção e o processamento das operações de consignação;



- d) A desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e,  
e) O registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;  
II - receber e processar reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e  
III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações..

**Art. 20.** As relações jurídicas serão adequadas às disposições deste Decreto.

**Art. 21.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE MAIO DE 2020, 199º DA INDEPENDENCIA E 132º DA REPÚBLICA.**

Darionildo Da Silva Sampaio  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CLAUDIR GONÇALVES MEDRADO JUNIOR  
Código identificador: 771c8511cd3c3e77c22588161795e974*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

### AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 026 - 2020

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 026/2020. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 240.698,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1695-A, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA.  
Sítio Novo Maranhão, 14 de maio de 2020.  
Davi Silva Pereira.  
Pregoeiro.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 026/2020. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 106,700,00 (Cento e seis mil e setecentos reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Bairro: ST Brasil, Cidade: Araguaína - TO.  
Sítio Novo Maranhão, 14 de maio de 2020.  
Davi Silva Pereira.  
Pregoeiro.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Fornecimento de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: MIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1695-A, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA. Valor global R\$ 240.698,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais).  
Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020.  
João Carvalho dos Reis.  
Prefeito Municipal.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Fornecimento de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sítio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Bairro: ST Brasil, Cidade: Araguaína - TO. Valor global R\$ 106,700,00 (Cento e seis mil e setecentos reais).  
Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020.  
João Carvalho dos Reis.  
Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA  
Código identificador: 005c1b02f906434cbfc33fd28f1bd34a*

### AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 027 - 2020

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 027/2020. Objeto: Aquisição de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 1.222.367,00 (Hum milhão duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA.  
Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020.  
Davi Silva Pereira.  
Pregoeiro.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 027/2020. Objeto: Aquisição de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 135,379,70 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: SERVICOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA.  
Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020.  
Davi Silva Pereira.  
Pregoeiro.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Fornecimento de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sitio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA. Valor global R\$ 1.222.367,00 (Hum milhão duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Fornecimento de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sitio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: SERVICOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA. Valor global R\$ 135,379,70 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: 349dcab2fa5494216ed746c79e83a0d6*

### AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES PP 028 - 2020

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 028/2020. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Municipais de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 146.890,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA

Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial: N.º 028/2020. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Municipais de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; valor global R\$ 301.766,00 (Trezentos e um mil e setecentos e sessenta e seis reais). O Pregoeiro resolve adjudicar o objeto licitado ao licitante: NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.910.022/0001-21, com sede na Rua Benedito Leite nº 1950, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA

Sítio Novo Maranhão, 18 de maio de 2020.

Davi Silva Pereira.

Pregoeiro.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Municipais de Sitio Novo - MA,

HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA. Valor global R\$ 146.890,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Municipais de Sitio Novo - MA, HOMOLOGO para devidos fins de direito a proposta encaminhada e assinada pela empresa: NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.910.022/0001-21, com sede na Rua Benedito Leite nº 1950, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA. Valor global R\$ 301.766,00 (Trezentos e um mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: 120ae855a0ad9366bbae76886f5b7f0e*

### AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 026 - 2020

#### EXTRATO DE CONTRATO - PP 026/2020.

CONTRATO: N.º 065/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sitio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MIX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 32.020.094/0001-57, com sede na Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, nº 1695-A, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 19/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 240.698,00 (Duzentos e quarenta mil e seiscentos e noventa e oito reais).

Sítio Novo Maranhão, 19 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

#### EXTRATO DE CONTRATO - PP 026/2020.

CONTRATO: N.º 066/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sitio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.313.649/0001-23, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 1.420, Bairro: ST Brasil, Cidade: Araguaína - TO, Aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e matérias diversos para as Secretarias Municipais de Sitio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 19/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 106,700,00 (Cento e seis mil e setecentos reais).

Sítio Novo Maranhão, 19 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: bfd437f03ea88261c5972f5ef5f9568a*

### AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE

### CONTRATOS 027 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 027/2020.

CONTRATO: Nº 067/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Aquisição de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 20/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 1.222.367,00 (Hum milhão duzentos e vinte e dois mil e trezentos e sessenta e sete reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PP 027/2020.

CONTRATO: Nº 068/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: SERVICOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTES, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.777.223/0001-81, com sede na Rua Principal nº 124, Bairro: Centro, Cidade: Colinas - MA, de Peças para a frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 20/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 135,379,70 (Cento e trinta e cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e setenta centavos).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: b572ad5910ebfdaa698941686370b910*

### AVISOS DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS DE CONTRATOS PP 028 - 2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 028/2020.

CONTRATO: Nº 069/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: MIL VOLTS PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.439.423/0001-09, com sede na Rua Guanabara, nº 97, Bairro: Entroncamento, Cidade: Imperatriz - MA, Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 20/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 146.890,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO - PP 028/2020.

CONTRATO: Nº 070/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: NOSSO POSTO DE MOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 22.910.022/0001-21, com sede na Rua Benedito Leite nº 1950, Bairro: Centro, Cidade: Imperatriz - MA, Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotivos do Municipais de Sítio Novo - MA, FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do

contrato 20/05/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$ 301.766,00 (Trezentos e um mil e setecentos e sessenta e seis reais).

Sítio Novo Maranhão, 20 de maio de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*

*Código identificador: 0c37e947e026160d544a71f8984f6b17*

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DECRETO 069 - 2020

**DECRETO Nº 069/2020.**

Declara situação de Calamidade em Saúde Pública no Município de Sítio Novo - MA e dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) às ações definidas nos Decretos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base na Lei Orgânica do Município de, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Calamidade em Saúde Pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da Emergência (Calamidade) de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Ministério da Saúde, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), editou a Portaria nº 356, de 11.03.2020, dispondo sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional;

**CONSIDERANDO** a possível necessidade de aumento do efetivo de profissionais de saúde para manutenção dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** a possível ampliação na demanda por medicamentos, equipamentos e insumos de saúde;

**CONSIDERANDO** a sensível e previsível queda na arrecadação municipal em decorrência dos fechamentos e da redução das atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** que o município já vem suportando, em atos preparatórios, despesas não previstas, para enfrentamento do avanço do coronavírus, causador do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, em seu artigo 65; e

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Sítio Novo as regras, procedimentos e medidas para o enfrentamento da citada situação de Calamidade em saúde pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada Situação de Calamidade Pública em Saúde Pública no Município de Sítio Novo até o dia 31/12/2020, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo coronavírus (COVID-19) - classificação e codificação brasileira de desastre 1.5.1.1.0, e do aumento do número de casos de H1N1.

**Parágrafo único:** serão mantidas todas as previsões e restrições constantes dos Decretos Municipais 066/2020, 067/2020 e 068/2020 acrescidas do que dispõe o presente ato.

**Art. 2º** Para o enfrentamento do Estado de Calamidade pública ora declarado, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e obedecendo as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da situação de ou Calamidade.

**Art. 3º** Fica determinada a suspensão de todas as atividades dos órgãos públicos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, até o dia 31 de maio de 2020 ressalvadas as atividades desenvolvidas consideradas essenciais.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo não impede que os servidores dos órgãos e entidades não mencionados laborem, preferencialmente, em regime de trabalho remoto, conforme determinação de seus respectivos gestores.

**Art. 4º** Confirmada a infecção ou a suspeita de contaminação pela COVID-19 ou outra doença, o servidor será imediatamente afastado de suas atividades laborais, devendo, posteriormente, fazer as comprovações necessárias junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 4.615/2006 e demais legislações especiais.

**§ 1º** Aos servidores públicos municipais, que retornarem de férias, ou afastamentos legais, que chegarem de locais ou países com transmissão comunitária do COVID-19, deverão desempenhar suas atividades via home office, durante 14 (quatorze) dias contados da data de seu retorno, devendo comunicar tal fato às respectivas Diretorias de Gestão de Pessoas, de seu órgão, acompanhado de documento que comprove a realização de viagem.

**§ 2º** O afastamento de que trata o parágrafo anterior não incidirá qualquer prejuízo de ordem funcional ou

previdenciária.

**§ 3º** Nas hipóteses do parágrafo primeiro deste artigo, os servidores deverão entrar em contato telefônico com órgão responsável pela gestão de pessoas e enviar, por meio digital, uma cópia do atestado médico.

**§ 4º** Os atestados médicos serão homologados administrativamente.

**Art. 5º** Caberá ao gestor municipal adotar todas as providências legais ao seu alcance visando evitar ou reduzir a exposição dos agentes públicos e frequentadores das repartições públicas aos riscos de contágio pela COVID-19, em especial, no período da calamidade pública, as medidas transitórias previstas neste decreto.

**Art. 6º** As chefias imediatas deverão submeter, preferencialmente, os servidores ao regime de trabalho remoto, enquanto durar a situação de calamidade.

**§ 1º** Por decisão do titular do órgão da Administração Direta e Indireta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

**§ 2º** Os servidores afastados na forma deste artigo deverão permanecer em seus domicílios.

**§ 3º** A instituição do regime de trabalho remoto de que trata o art. 6º no período de estado de calamidade pública está condicionada:

I - a manutenção diária nos órgãos públicos de servidores suficientes para garantir o funcionamento das atividades essenciais dos mesmos;

II - a inexistência de prejuízo ao serviço.

**Parágrafo único.** Em caso de ausência de prejuízo ao atendimento à população, fica autorizado o serviço de plantão nos órgãos públicos.

**Art. 7º** Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, as férias deferidas ou programadas dos servidores das áreas de saúde, segurança urbana e assistência social.

**Art. 8º** Ficam vedados, ao longo do período de calamidade pública:

I - afastamentos para viagens ao exterior;

II - a realização de provas de concurso público da Administração Direta e Indireta, exceto para áreas de saúde, assistência social e segurança.

**Art. 9º.** Sem prejuízo das medidas já elencadas, todos os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão adotar as seguintes providências:

I - adiar as reuniões, sessões e audiências que possam ser postergadas, ou realizá-las, caso possível, por meio remoto;

II - fixação, pelo período estabelecido no decreto, de condições mais restritas de acesso aos prédios municipais, observadas as peculiaridades dos serviços prestados, limitando o ingresso às pessoas indispensáveis à execução e fruição dos serviços, e pelo tempo estritamente necessário;

III - disponibilizar canais telefônicos ou eletrônicos de acesso aos interessados, como alternativa para evitar ou reduzir a

necessidade de comparecimento pessoal nas unidades de atendimento;

IV - afastar, de imediato, pelo período de situação de emergência ou calamidade pública, servidores gestantes, lactantes, maiores de 60 (sessenta) anos, expostos a qualquer doença ou outra condição de risco de desenvolvimento de sintomas mais graves decorrentes da infecção pela COVID-19, dos seus postos de trabalho, inserindo-os no trabalho remoto, se possível for;

V - reorganização da jornada de trabalho dos servidores, permitindo que o horário de entrada ou saída, ou ambos, recaiam fora dos horários de pico de afluência ao sistema de transporte público, em regime de rodízio, a critério do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal;

VI - impedir a aglomeração de pessoas no interior dos prédios municipais;

VII - suspender ou adiar, pelo prazo de 30 (trinta) dias, em especial em relação às pessoas inseridas no grupo de risco de evolução para os sintomas graves decorrentes da infecção pela COVID-19, o comparecimento presencial para perícias, exames, recadastramentos, provas de vida ou quaisquer outras providências administrativas;

VIII - determinar aos gestores e fiscais dos contratos:

a. que notifiquem as empresas de prestação de serviços com terceirização de mão de obra, empreiteiras e organizações parceiras, exigindo a orientação e acompanhamento diário dos seus colaboradores, a adoção das providências de precaução, definidas pelas autoridades de saúde e sanitária, e o afastamento daqueles com sintomas compatíveis ou infectados pela COVID-19 ou outra infecção respiratória;

a. a intensificação do acompanhamento e orientação, exigindo das prestadoras de serviço de limpeza a adoção das rotinas de asseio e desinfecção no período de calamidade, observadas as orientações das autoridades de saúde e sanitária, bem como especial atenção na reposição dos insumos necessários;

**Parágrafo único.** O atendimento ao público deverá ser suspenso em todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nas atividades essenciais, como por exemplo áreas de saúde, segurança urbana, assistência social e serviço funerário.

**Art. 10.** Nos processos e expedientes administrativos, ficam suspensos todos os prazos regulamentares e legais, enquanto durar o estado de calamidade pública.

**Parágrafo único.** A suspensão prevista no caput deste artigo não se aplica às licitações, contratos, parcerias e instrumentos congêneres.

**Art. 11.** Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas complementares, relativamente à execução deste Decreto.

**Art. 12.** A tramitação dos processos administrativos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todas as Secretarias Municipais.

**Art. 13.** Fica determinado o fechamento de todas atividades comerciais e de prestação de serviços privados não essenciais

até 22 de maio de 2020, passível de prorrogação, **ficando isento da medida os seguintes estabelecimentos:**

- a) farmácias;
- b) Postos de combustíveis e distribuição de gás;
- c) Instituições bancárias e lotéricas;
- d) Indústrias.

**§ 1º** Fica determinada a vedação de consumo de alimentos em restaurante, lanchonetes e similares, sendo permitido apenas a retirada no balcão, serviço de drive thru e tele-entrega;

**§ 2º** Fica expressamente vedado a realização de velórios em ambiente residencial ou em funerárias, assim como, as cerimônias de enterros com participação de mais de 10 pessoas.

**§ 3º** O desatendimento ou a tentativa de burla às medidas estabelecidas neste Decreto caracterizará infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento e interdição temporária.

**Art. 14.** De maneira geral, fica vedada a realização de quaisquer eventos ou atividades coletivas não essenciais, em que ocorra a aglomeração de pessoas, sem que seja possível manter a distância mínima necessária para evitar a contaminação pelo novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde.

**Parágrafo único.** A vedação de que trata o caput deste artigo abrange os eventos ou atividades coletivas realizadas pelo Poder Público Municipal ou por ele autorizado e privado.

**Art. 15.** Fica proibido, aos produtores e aos fornecedores de bens ou de serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de elevar, excessivamente, o seu preço ou exigir do consumidor vantagem manifestamente excessiva, em decorrência da epidemia causada pelo COVID-19;

**Art. 16** Para auxiliar na prevenção da disseminação do Coronavírus (Covid-19) e da doença por ele causada e, conseqüentemente proteger a saúde e a vida das pessoas, a administração pública municipal recomenda as medidas e ações contidas no Plano Municipal de Contingência, tais como:

I. isolamento social voluntário para todas as pessoas, em especial que retornem de viagem do exterior ou de locais em que já tenha havido confirmação de casos de Covid-19, pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias, mesmo que não apresentem sintomas;

II. isolamento domiciliar voluntário de 14 (quatorze) dias para todas as pessoas que apresentem febre associada a um dos sintomas respiratórios (tosse, coriza, dor de garganta ou dificuldade para respirar);

III. suspensão de visitas a pessoas recolhidas em delegacias ou presídio, Unidades Hospitalares, ou em locais onde haja acomodação de famílias desabrigadas das chuvas;

IV. utilização do serviço de transporte coletivo, principalmente por pessoas idosas, somente em caso de extrema necessidade;

V. Manutenção da ventilação dos ambientes e orientação para que, durante o período das medidas ora recomendadas, seja evitada a aproximação, concentração e aglomeração de pessoas.

**Art. 17.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do

novo coronavírus.

**Art. 18.** Para enfrentamento da Situação de Calamidade de saúde pública decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;
  - c) coleta de amostras clínicas;
  - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
  - e) tratamentos médicos específicos.
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

**§ 1º** As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

**§ 2º** Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

- I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
- II - o direito de receberem tratamento gratuito;
- III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Regulamento Sanitário Internacional, anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

**§ 3º** As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em Lei.

**Art. 19.** Para o atendimento às determinações da Portaria nº 356/2020, do Ministério da Saúde, os órgãos públicos responsáveis serão comunicados da ocorrência do descumprimento do isolamento ou da quarentena, se for o caso.

**Art. 20.** Fica instalado o Centro de Operações de Calamidade em Saúde, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, para o monitoramento da Calamidade em saúde pública ora declarada.

**Parágrafo único.** Compete ao Centro de Operações de Calamidade em Saúde definir as medidas e estratégias referentes ao enfrentamento da proliferação do COVID-19, de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

**Art. 21.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto.

**Art. 22.** Fica o Município de Sítio Novo autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato está vinculado.

**Art. 23.** Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço, em especial na área da saúde.

**Parágrafo único-** Demonstrado a necessidade de maior número de servidores para evitar caos na prestação de serviços à população, fica autorizado a contratação temporária de servidores, pelo prazo de 6 meses, prorrogáveis por igual período.

**Art. 24.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescentando-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

**Art. 25.** Na hipótese de óbito de cidadão o cadáver deve ser transferido, o mais rápido possível, ao serviço funerário.

**§ 1º** Antes de proceder ao traslado do cadáver, deve-se permitir o acesso apenas aos familiares, restringindo-se aos mais próximos, para a despedida. Entretanto, não deve haver contato físico com o cadáver nem com as superfícies e equipamentos em seu entorno ou com outro material qualquer que possa estar contaminado.

**§ 2º** Os trabalhadores deverão ser informados de que se trata de cadáver de pessoa falecida pelo Covid-19.

**§ 3º** Todas as pessoas que participam do traslado do cadáver, desde o morgue/SVO/IML até o estabelecimento funerário, deverão ter formação suficiente para realizar essa operação, de modo que não traga risco de se contaminarem ou causarem acidentes que possam vir a contaminar terceiros e o meio ambiente.

**§ 4º** Os trabalhadores responsáveis pelo traslado, uma vez que manipularão o cadáver, devem adotar medidas de precaução de contato. Portanto, devem estar munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para os casos confirmados para a infecção por SARS-CoV-2, conforme estabelecido para os trabalhadores que atendam os casos confirmados da infecção nos serviços de saúde conforme Nota Técnica Nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA.

**§ 5º** Está proibida a realização das técnicas de somatoconservação em cadáveres de pessoas falecidas pelo Covid-19, nem limpeza e tampouco intervenções de tanatopraxia.

**§ 6º** Na manipulação da preparação de cadáveres acometidos pelo Covid 19 existe o risco de contaminação, pois os pulmões e outros órgãos podem conter vírus vivos. Assim é preciso tomar medidas rigorosas de proteção.

**§ 8º** O cadáver deve ser introduzido em saco sanitário para cadáver, devendo ser impermeável e biodegradável, apresentando resistência a vazamento de líquidos e a pressão de gases em seu interior, devendo o cadáver deve ser introduzido no saco, ainda estando no morgue/SVO/IML

**§ 9º** Imediatamente após a introdução do cadáver no saco e o fechamento deste, deve-se pulverizá-lo com uma solução de hipoclorito de sódio que contenha 5.000 ppm de cloro ativo (diluição de 1:10 de hipoclorito com concentração 40-50 gr/litro, preparada recentemente).

**§ 10** Após a sanitização do saco, este deve ser introduzido na urna funerária para ser entregue a empresa que realizará o enterro/cremação.

**§ 11** Fica vedado a realização do velório de pessoas falecidas em decorrência do Covid-19, a fim de evitar aglomeração de pessoas.

**§ 12** O destino final do cadáver pode ser o enterro ou cremação, neste último caso, as cinzas podem ser manipuladas sem representar nenhum risco.

§ 13 Se o destino final for cemitério, os funcionários não devem abrir a urna funerária, devendo ser imediatamente enterrado o mais profundo possível.

§ 14 O veículo para o traslado do cadáver deve ser exclusivo para esse fim e deve ser higienizado após entrega do corpo, área interna: com álcool 70% ou hipoclorito de sódio a 1% e área externa: com quaternário de amônia ou detergente.

§ 15 Caso haja suspeita de contaminação de algum funcionário, este deverá ser afastado por 14 dias a fim de providenciar a investigação diagnóstica

**Art. 26.** Ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate da COVID-19.

**Art. 27.** Para efeitos do disposto nesse decreto, aplicam-se as suspensões dispostas no art. 65 da Lei n. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 28.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 29.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO,**  
Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2020.

**JOÃO CARVALHO DOS REIS**  
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA*  
*Código identificador: c40700d26e55066b5573adb7bd8678a3*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

### **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019/CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2019/CPL **CONTRATANTE.** Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** LUCAS SANTANA FERREIRA, inscrita no CPF Nº: 042.471.873-17 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 04 (quatro) meses ate 31/08/2020, referente ao Processo de Dispensa d Licitação Nº 022/2019/CPL: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com Art. 57. Inciso II. § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Clausulas e condições do contrato originárias, não modificadas pelo presente instrumento. Sucupira do Riachão/MA. 29 de abril de 2020. Diogo Ribeiro Azevedo – Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 97fab2e73b8a9010da4209261639f36b*

### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ Nº 14.696.464/0001-99 **CONTRATADA:** A. J SOUSA DA SILVA COM - ME, CNPJ: 04.390.256/0001-03 OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tecidos, Toalhas e lençóis para Atender as Atividades da Municipalidade, conforme especificações em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE IV R\$ 25.060,00 (vinte e cinco mil e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2020. Irisneide Rodrigues Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: f9b52718efd3c2cc5777e6a583bc073a*

### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, Através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** A. J SOUSA DA SILVA COM - ME, CNPJ: 04.390.256/0001-03 OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tecidos, Toalhas e lençóis para Atender as Atividades da Municipalidade, conforme especificações em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE III R\$ 29.687,00 (vinte e nove mil seiscentos e oitenta e sete reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2020. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretária Municipal de Saúde.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: e1b47eefe24c3d2e4eb81e9633b302e2*

### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do FUNDEB 40%, inscrito no CNPJ Nº 06.104.029/0001-08 **CONTRATADA:** A. J SOUSA DA SILVA COM - ME, CNPJ: 04.390.256/0001-03 OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tecidos, Toalhas e lençóis para Atender as Atividades da Municipalidade, conforme especificações em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE II R\$ 31.183,50 (trinta e um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2020. Luara Lima Porto Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 5a1d17bfc8f38136700d0303be36ded5*

### **PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA  
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura

Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** A. J SOUSA DA SILVA COM - ME, CNPJ: 04.390.256/0001-03 OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Tecidos, Toalhas e lençóis para Atender as Atividades da Municipalidade, conforme especificações em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. **VALOR CONTRATUAL:** LOTE I R\$ 38.709,00 (trinta e oito mil setecentos e nove reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 08/05/2020. Klévia Maria Lima de Sousa - Secretária Municipal de Administração.

*Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO*  
*Código identificador: 848cfac2ce48b15e67a70802a3aacbea*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

### **CONTRATO Nº. 079/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 079/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA: **OBJETO:** fornecimento de medicamentos de uso comum e material de consumo para uso hospitalar (médico hospitalar, laboratório e outros) de interesse do Fundo Municipal de Saúde. Valor Total R\$ 69.335,95 (sessenta e nove mil trezentos trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOINA DE CASSIA MENDES SOARES, CPF nº 000.146.183-46 - Sócia.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: a0fec1ee3a59fd700b7fba19dc265d45*

### **CONTRATO Nº. 080/2020 - CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019.**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO Nº. 080/2020 - CPL - Processo Administrativo n.º 029/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** SALUT HOSPITALAR LTDA, situada na Rua Loreto, 200, Bairro Nazaré, Balsas/MA: **OBJETO:** fornecimento de materiais odontológicos de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tasso Fragoso/MA. Valor Total R\$ 126.494,46 (cento vinte e seis mil quatrocentos noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos): DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2020 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04- Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e JOINA DE CASSIA MENDES SOARES, CPF nº 000.146.183-46 - Sócia.

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS*  
*Código identificador: 12e70c38712ae6312dde641eff6831a*

## **DECRETO Nº 017 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

### **DECRETO Nº 017 de 20 de maio de 2020.**

**Altera os Decretos Municipais 014/2020 e 016/2020 e amplia as ações de prevenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Tasso Fragoso/MA, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pelo Art. 76º, VI da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou em 11 de Março do corrente ano, o estado de Pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº. 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e do Decreto Nº. 35.660 de 16 de Março de 2020 do Governo do Estado do Maranhão declararam Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020 que declara situação de calamidade no Estado do Maranhão em virtude do número de aumento de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença infecciosa viral);

**CONSIDERANDO** Decreto Estadual nº 35.731, de 11 de abril de 2020, dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas no Estado do Maranhão, em razão dos casos de infecção por COVID-19 e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que a gestão humanizada deve adotar todas as providências necessárias para fins de conter a propagação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** a confirmação do primeiro caso de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos considerados suspeitos no município de Tasso Fragoso;

**CONSIDERANDO** que, em razão do Poder de Polícia, a Administração Pública pode condicionar e restringir o exercício de liberdades individuais e o uso, gozo e disposição da propriedade, com vistas a ajusta-los aos interesses coletivos e ao bem-estar social da comunidade, em especial para garantir o direito à saúde e a redução do risco de doença e de outros agravos.

**CONSIDERANDO** que precisa ser salvaguardada a vida e a saúde de toda a comunidade de Tasso Fragoso/MA;

### **DECRETA:**

**Art. 1º É VEDADA** qualquer aglomeração de pessoas em local público ou privado, em todo o território do município de Tasso Fragoso/MA, em face da realização de eventos como shows, congressos, plenárias, torneios, jogos, festas em casas noturnas, comemorações e similares, até 31 de maio de 2020.

**§ 1º Considera-se aglomeração para efeito do caput deste artigo as reuniões acima 04 (quatro) pessoas não computando neste número as pessoas residentes do local.**

**§ 2º Fica autorizado às atividades de fiscalização e de poder de polícia, tomarem as atitudes necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, podendo, se necessário, serem acionados os órgãos de segurança pública para efetivação da referida medida com aplicação de penalidades previstas artigo 268 do Código Penal.**

**Art. 2º Fica determinada a instituição de barreiras sanitárias nas entradas da cidade de Tasso Fragoso/MA, organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde em**



colaboração com as autoridades Policiais.

**Art. 3º Ficam SUSPENSOS, a partir de 22 de maio de 2020, os serviços de transporte intermunicipal de passageiros, com entrada e saída de Tasso Fragoso/MA, abrangendo os transportes:**

**I - convencional;**

**II - alternativo ou complementar;**

**III - de fretamento ou turismo;**

**IV - de encomendas leves.**

**§1º A fiscalização será feita por equipe designada juntamente com órgãos de segurança pública, já solicitados.**

**Art. 4º Fica suspensa a entrada e saída de pessoas e veículos, por travessia fluvial entre Tasso Fragoso/MA e Santa Filomena/PI, ressalvados o trânsito das pessoas que comprovem atuar em atividades essenciais ou estejam direcionados ao atendimento de serviço essencial, cujo funcionamento está permitido no Art. 8º deste Decreto.**

**Art. 5º É OBRIGATORIO a utilização de máscaras, laváveis ou descartáveis, pelas pessoas sempre que forem sair de casa.**

**Art. 6º Os cidadãos vindos de outras cidades onde hajam casos confirmados do Novo Coronavírus (COVID-19), devem cumprir 14 (quatorze) dias de quarentena em isolamento social. Durante esse período serão monitorados por equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, caso descumprirem a ordem de isolamento serão conduzidas pelas autoridades de saúde competentes ou pela Polícia Militar às suas residências, serão advertidos, ou ate mesmo considerado o ato como infração sanitária, crime, passível de multa, nos termos previstos no artigo 268 do Código Penal.**

**Art. 7º Os bancos, lotéricas e demais correspondentes bancários funcionarão, desde que OBSERVEM TODOS OS PROTOCOLOS DE SEGURANÇA** fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo 2 (dois) metros de uma pessoa para outra;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis pelos funcionários e pelos usuários dos serviços bancários;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel e/ou água e sabão.

§ 1º Cabe às instituições a que se refere o caput deste artigo o controle de acesso de clientes a fim de que sejam evitadas aglomerações, no interior ou no exterior do estabelecimento.

§ 2º É dever da instituição organizar filas, quando houver, inclusive com a marcação no solo ou adoção de balizadores.

**Art. 8º É ADMITIDO o funcionamento das seguintes ATIVIDADES ESSENCIAIS:**

I - assistência médico-hospitalar, a exemplo de hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e a comercialização de medicamentos e de material médico-hospitalar;

III - distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios por supermercados mercados;

IV - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água;

V - serviços relativos à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

VI - serviços funerários;

VII - serviços de telecomunicações;

VIII - imprensa;

IX - fiscalização ambiental;

X - borracharias, oficinas e serviços de manutenção e reparação

de veículos;

XI - locais de apoio para o trabalho dos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XII - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, pet shops e lojas de produtos agropecuários, bem como serviços de inspeção de alimentos e produtos derivados de origem animal e vegetal;

XIII - fabricação e comercialização de materiais de construção, incluídos os home centers, bem como os serviços de construção civil;

XIV - atividades de recebimento e processamento de pagamentos a empresas comerciais que trabalham em sistema de carnês.

XV - lojas de móveis e eletrodomésticos;

XVI - postos de combustíveis deverão proibir o desembarque de passageiros vindos de outras cidades ou estados, sendo somente permitido o desembarque do motorista;

XVII - Os hotéis e pousadas deverão acomodar apenas um hóspede por quarto, e duas pessoas no máximo por mesa nos horários das refeições.

**§ 2º Em TODOS OS ESTABELECIMENTOS QUE SE MANTIVEREM ABERTOS**, impõe-se a observância de todos os protocolos de segurança fixados pelas autoridades sanitárias, abrangendo concomitantemente:

I - distância de segurança entre as pessoas, no mínimo de 2 (dois) metros;

II - uso obrigatório de máscaras laváveis ou descartáveis;

III - higienização frequente das superfícies;

IV - disponibilização aos funcionários e aos clientes de álcool em gel 70% e/ou água e sabão. Recomenda-se aos estabelecimentos comerciais a instalação de lavatórios do lado de fora, sempre disponibilizando sabão para a higienização das mãos antes de ter acesso ao estabelecimento.

§ 3º Os protocolos de segurança dispostos no parágrafo anterior aplicam-se, inclusive, aos centros de serviços médicos, hospitalares, farmacêuticos, laboratoriais, clínicas e demais serviços de saúde.

XVII - Realização de missas e/ou cultos observando as medias de segurança previstas:

I - uso obrigatório de máscaras pelos presentes;

II - proibida a presença de pessoas do grupo de risco (idosos, imonodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves) e de crianças;

III - proibida a presença de pessoas que apresentem sintomas respiratórios como tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

IV - As Igrejas e/ou Templos devem funcionar com janelas abertas, garantindo um ambiente arejado;

V - Disponibilizar local para higienização das mãos, com água, sabão e/ou álcool 70%;

VI - Organizar o ambiente com distância mínima de 2 (dois) metros entre uma pessoa e outra;

VII - Uso do microfone somente pelo dirigente (pastor ou padre).

**Art. 9º Visando à segurança dos consumidores, nos termos do art. 6º, inciso i, da lei federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, permanecem suspensas as seguintes atividades:**

**I - lanchonetes devem atender em sistema de delivery (entrega em domicílio);**

**II - academias devem manter-se fechadas durante o período mencionado no art. 1º deste decreto.**

**III - bares e similares devem manter-se fechados durante o período que trata o art. 1º deste decreto.**

**IV - distribuidoras de bebidas, devem atender somente em sistema de delivery (entrega em domicílio), mantendo os estabelecimentos físicos fechados, não podendo realizar atendimentos presenciais.**

**Art. 10º** O não cumprimento das determinações impostas nesse decreto está sujeita a multa, além de ser considerada infração sanitária, crime, nos termos previsto no artigo 268 do Código Penal.

§ 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para estabelecimentos cujas atividades não estejam inseridas entre as essenciais ou que estejam comercializando produtos não permitidos;

III - suspensão ou cancelamento do alvará sanitário e de funcionamento, caso o local ou a atividade possua fins comerciais;

IV - interdição parcial ou total do estabelecimento.

§2º. Além da multa descrita no inciso II, será aplicada multa de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoas físicas que indevidamente estiverem no local no ato da fiscalização, ou que não estejam usando máscaras, mesmo que funcionários.

§3º A medida de interdição cautelar poderá ser aplicada a qualquer estabelecimento ou atividade, quando for constatado indício de infração que coloque a saúde da população em risco e perdurará até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

**Art. 11º.** Fica proibida a circulação de vendedores ambulantes oriundos de outros municípios e estados.

**Art. 12º.** As pessoas confirmadas ou suspeitas de estarem infectadas pelo Coronavírus que descumprirem a ordem de isolamento serão conduzidas pelas autoridades de saúde competentes ou pela Polícia Militar as suas residências.

**Parágrafo único.** As pessoas previstas no caput deste artigo responderão pelos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do CP que prevê penas de prisão e multa, sem prejuízo da aplicação de outras das sanções.

**Art. 13º** Atendimentos ao público nas Secretarias e Departamentos localizados nas dependências do Centro Administrativo e no prédio da Prefeitura Municipal funcionarão conforme Portaria nº 006/2020 da Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 14º** Atendimentos ao público na Secretaria Municipal Assistência Social e órgãos associados a esta funcionarão conforme Portaria nº 003/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 15º** Atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS's) e no Hospital Municipal seguirão o estabelecido na Portaria 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 16º** Os Servidores Públicos Municipais e demais colaboradores que apresentem sintomas respiratórios e/ou febre serão afastados administrativamente por até 15 (quinze) dias, devendo comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação:

§ 1º Para fins de este Decreto, considera-se:

I - sintomas respiratórios: tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais;

II - contato próximo: estar a aproximadamente 02 (dois) metros de distância de um paciente com suspeita de infecção por Coronavírus (COVID-19), dentro da mesma sala ou área de atendimento, por um período prolongado, sem uso de equipamento de proteção individual.

**Art. 17º** Servidores públicos com 60 anos ou mais, imunodeficientes ou pessoas com doenças preexistentes crônicas ou graves, devidamente comprovadas por laudo

médico, e grávidas estão liberadas para trabalhar em casa durante o período de 15 (quinze) dias.

**Art. 18º** Ainda fica suspensa a concessão de férias e de licenças de servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde durante o período constante do presente Decreto.

**Art. 19º** As denúncias referentes ao descumprimento das medidas impostas neste Decreto poderão ser feitas por meio dos telefones da Secretaria Municipal de Saúde, nº (99) 98197-5233 e Polícia Militar (99) 98160-5950.

**Art. 20º** As determinações impostas pelo presente Decreto serão temporárias e durarão até a expressa revogação das mesmas ou até ulterior alteração dos seus termos, mediante novos Decretos.

**Art. 21º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 22º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.**

**ROBERTH CLEYDSO MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 3675b002f0c6dd1958c384d23b829ca4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2020

PREGÃO N.º 01/2020 - PMHC/MA

PROCESSO N.º 02/2020 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 19/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 01/2020 - PMHC/MA.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, botijões vazios e cargas de gás de cozinha (GLP) a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: N R F MORAIS COMBUSTIVEIS EIRELI</b>	
CNPJ: 13.153.886/0001 - 55	Telefone / Fax: (98)99120-5810/99156-2796
Endereço: RODOVIA MA 402, S/n, KM 62 - POVOADO MASSALINA - HUMBERTO DE CAMPOS/MA	E-mail: nrf_morais@hotmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

COMBUSTIVEL						
Cod.	Itens	COTA	Unid.	Quant.	unt	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	PRINCIPAL	LITRO	56.250	R\$4,33	R\$243.562,50
3	ÓLEO DIESEL COMUM	PRINCIPAL	LITRO	367.500	R\$3,73	R\$1.370.775,00
5	ÓLEO DIESEL S10	PRINCIPAL	LITRO	210.000	R\$3,79	R\$795.900,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$2.410.237,50

Humberto de Campos, 17 de abril de 2020.

LOUISE SANTOS ALMEIDA Secretária Municipal de Administração	NATHALIA REJANE FRANCA MORAIS EMPRESA
----------------------------------------------------------------	------------------------------------------

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA

Código identificador: d5e14592d9172514ae0332753a5cf5cb

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020  
PREGÃO N.º 01/2020 - PMHC/MA  
PROCESSO N.º 02/2020 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 20/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 01/2020 - PMHC/MA.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, botijões vazios e cargas de gás de cozinha (GLP) a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS HC EIRELI - POSTO HC</b>	
CNPJ: 31.367.505/0001-12	Telefone / Fax: (98) 9 84038872
Endereço: Rua do Campo, 01, Humberto de Campos - MA	E-mail: posto.financeiro02@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

COMBUSTÍVEL						
Cod.	Itens	COTA	Unid.	Quant.	unt	Valor Total
2	GASOLINA COMUM	EXCLUSIVA	LITRO	18.750	R\$4,34	R\$81.375,00
4	ÓLEO DIESEL COMUM	EXCLUSIVA	LITRO	122.500	R\$3,74	R\$458.150,00
6	ÓLEO DIESEL S10	EXCLUSIVA	LITRO	70.000	R\$3,80	R\$266.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$805.525,00</b>

Humberto de Campos, 17 de abril de 2020.

<b>LOUISE SANTOS ALMEIDA</b> Secretária Municipal de Administração	<b>RONILSON ARAUJO SILVA FILHO</b> EMPRESA
-----------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 49d3ae55de6222b2768b93aeffffe6b

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020  
PREGÃO N.º 01/2020 - PMHC/MA  
PROCESSO N.º 02/2020 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 21/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 01/2020 - PMHC/MA.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, botijões vazios e cargas de gás de cozinha (GLP) a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: P.A.B. SILVA E CIA LTDA</b>	
CNPJ: 18.100.344/0001-38	Telefone / Fax: (98) 9 81179494
Endereço: Rua 13 de Maio, nº 549, Centro, Rosário/MA	E-mail: pedrobarradas7@hotmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

NACIONAL GAS						
Cod.	Itens	COTA	Unid.	Quant.	unt	Valor Total

1	Gás liquefeito de petróleo ( GLP) enviado em botijão de 13kg. Proprioc para o uso doméstico, o botijão deve trazer o lacre e rotulo de segurança sobre a valvula com a marca da companhia distribuidora, o mesmo não pode esta amassado, enferrujado ou apresentar qualquer tipo de danificação.	PRINCIPAL	UND	1200	R\$65,00	R\$78.000,00
2	Gás liquefeito de petróleo ( GLP) enviado em botijão de 45kg. Proprioc para o uso doméstico, o botijão deve trazer o lacre e rotulo de segurança sobre a valvula com a marca da companhia distribuidora, o mesmo não pode esta amassado, enferrujado ou apresentar qualquer tipo de danificação.	EXCLUSIVA	UND	180	R\$250,00	R\$45.000,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$123.000,00</b>

Humberto de Campos, 17 de abril de 2020.

<b>LOUISE SANTOS ALMEIDA</b> Secretária Municipal de Administração	<b>PEDRO ALEXANDRE BARRADAS SILVA</b> EMPRESA
-----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: ee7cad07dc5a0b6aebf0a038b2312dc7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020  
PREGÃO N.º 01/2020 - PMHC/MA  
PROCESSO N.º 02/2020 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 01/2020 - PMHC/MA.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível, botijões vazios e cargas de gás de cozinha (GLP) a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA: M.L.A. SILVA - ME - MARLEGAS</b>	
CNPJ: 03.144.671/0002-03	Telefone / Fax: (98) 9 84038872
Endereço: Travessa do Campo, 03, Centro, Humberto de Campos/MA	E-mail: posto.financeiro02@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

GAS						
Cod.	Itens	COTA	Unid.	Quant.	unt	Valor Total
	Gás liquefeito de petróleo ( GLP) enviado em botijão de 13kg. Proprioc para o uso doméstico, o botijão deve trazer o lacre e rotulo de segurança sobre a valvula com a marca da companhia distribuidora, o mesmo não pode esta amassado, enferrujado ou apresentar qualquer tipo de danificação.	EXCLUSIVA	UND	400	R\$64,00	R\$25.600,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$25.600,00</b>

Humberto de Campos, 17 de abril de 2020.

<b>LOUISE SANTOS ALMEIDA</b> Secretária Municipal de Administração	<b>MÁRCIO LUIS ARAUJO SILVA</b> EMPRESA
-----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: a8b3f102a0e0a2ef094299407d39b2a3

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2020  
PREGÃO N.º 063/2019 - PMHC/MA  
PROCESSO N.º 89/2019 - CPL  
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 16/2020, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes o Município de Humberto de Campos e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão 63/2019 - PMHC/MA.

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Humberto de Campos - MA.

**QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	
CNPJ: 04.378.432/0001-91	Telefone / Fax: 98 99141-1302/ 3451-1217
Endereço: RUA EBER BRAGA, 370, CENTRO, SANTA RITA-MA	E-mail: fhmcomercio@gmail.com

**QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO**

LOTE 09 - UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA - PRINCIPAL						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONJUNTO MOP PÓ 80 CM COMPOSTO POR: REFIL EM ACRÍLICO MEDINDO 80 CM, COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, MANOPLA E CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 140 CM	12	UNID	PLASVALE	R\$ 77,20	R\$926,40
2	BALDE MOP ESFREGÃO INOZ CENTRIFUGA. A BASE GIRATORIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA 360° - VEM COM 01 REFIL PARA O ESFREGÃO. MATERIASL: PLÁSTICO ABS E I	15	UNID	PLASVALE	R\$ 40,82	R\$612,30
3	BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO DOBLE 30 LITROS	18	UNID	PLASVALE	R\$ 199,43	R\$3.589,74
4	ESCOVA OVAL, SARDAS DE NILON, TAM MÉDIO	94	UNID	CRISTAL	R\$ 5,64	R\$530,16
5	Escova Pequena De Limpeza Cordas Macias de nylon, com encaixe para mão	80	UNID	CRISTAL	R\$ 4,93	R\$394,40
6	Escovão Multiuso Com Base Em Plástico E Cordas Em Material Sintético E Resistente	150	UNID	CRISTAL	R\$ 7,24	R\$1.086,00
7	CISCADOR - GADANHO TAM GRANDE COM NO MÍNIMO 22 DENTES EM AÇO E CABO EM MADEIRA	237	UNID	TRAMONTINA	R\$ 29,60	R\$7.015,20
8	CISCADOR - GADANHO TAM MÉDIO COM NO MÍNIMO 14 DENTES EM AÇO E CABO EM MADEIRA	239	UNID	TRAMONTINA	R\$ 21,10	R\$5.042,90
9	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, NOME CARRINHO - LIMPEZA MULTIFUNÇÃO, KIT LIMPEZA PROFÍSSIONAL COM EQUIPAMENTOS CONTEM: 01 CARRO FUNCIONAL 01 KIT LIMPEZA ÚMIDA COM MOP LÍQUIDO 01 KIT LIMPEZA SECA COM MOP PÓ (60 CM) 01 PÁ POP 01 PLACA PISO MOLHADO ACOMPANHA: SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA BALDE ESPREMEDOR, COMPOSTO DE: 01 (UM) BALDE 30 LITROS + 01 (UM) ESPREMEDOR + 01 (UM) CAVALETE P/ ESPREMEDOR. 116 CM COMPRIMENTO X 57 CM LARGURA X 100 CM ALTURA PESO APROXIMADO 40 KG. PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS SACOS DE LIXO ATRAVÉS DE HASTES	3	UNID	PLASVALE	R\$ 776,90	R\$2.330,70
10	Desentupidor De Pia, Com Base De Material Emborrachado Super Resistente, Cabo De Plástico	67	UNID	CRISTAL	R\$ 7,65	R\$512,55
11	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR. CX 60 UNDS.	271	CX	VIP	R\$ 50,00	R\$13.550,00
12	ESPANADOR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	359	UNID	BAHIA	R\$ 6,00	R\$2.154,00
13	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA (50 LITROS) (CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS)	102	UNID	PLASVALE	R\$ 95,00	R\$9.690,00
14	Lixeira de inox com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade: 12 litros	46	UNID	BRINOX	R\$ 132,00	R\$6.072,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE DE 13 LT	42	UNID	PLASUTIL	R\$ 25,00	R\$1.050,00
16	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LT	408	UNID	PLASUTIL	R\$ 15,00	R\$6.120,00
17	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LT	118	UNID	PLASUTIL	R\$ 48,00	R\$5.664,00
18	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LT	109	UNID	PLASUTIL	R\$ 80,00	R\$8.720,00
19	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 9 LT	845	UNID	PLASUTIL	R\$ 8,00	R\$6.760,00
20	Lixeira 10 Litros Cesto Plástico Telado 25 X 24 cm	162	UNID	PLASUTIL	R\$ 7,65	R\$1.239,30
21	MOP ÚMIDO COMPLETO ESFREGÃO ALGODÃO	35	UNID	PLASVALE	R\$ 12,07	R\$422,45
22	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO ENXUGAM. (PACT COM 10 UND)	912	KIT	SAO JOAO	R\$ 35,00	R\$31.920,00
23	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, sacaria 100% algodão. Especificações : sacaria alvejada - c/25 peças. Tamanho 40x62 cm; material 100% algodão	1383	PCT	SAO JOAO	R\$ 15,69	R\$21.699,27
24	PÁ COLETORA (com tampa e cabo longo)	13	UNID	SUPERPRO	R\$ 24,00	R\$312,00
25	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA, NO MÍNIMO 30 CM, USO DOMÉSTICO	409	UNID	SUPERPRO	R\$ 6,16	R\$2.519,44
26	Pá para lixo. Feita de plástico, com cabo, Medida 70 cm	220	UNID	SUPERPRO	R\$ 6,38	R\$1.403,60
27	Pá para lixo. Metálica e cabo longo em madeira. Medida 70 cm.	147	UNID	SUPERPRO	R\$ 6,38	R\$937,86
28	RODO DE METAL, MEDINDO 60CM, COM CABO EM MADEIRA	57	UNID	PLURIMAX	R\$ 27,00	R\$1.539,00
29	RODO PLÁSTICO DE 30CM, COM CABO EM MADEIRA	572	UNID	PLURIMAX	R\$ 6,50	R\$3.718,00
30	RODO PLÁSTICO DE 50CM, COM CABO EM MADEIR	857	UNID	PLURIMAX	R\$ 8,50	R\$7.284,50
31	VASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO EM MADEIRA	120	UNID	BAHIA	R\$ 14,00	R\$1.680,00
32	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE PLÁSTICO	150	UNID	BAHIA	R\$ 7,82	R\$1.173,00
33	VASSOURA DE NAILON C/CABO DE MADEIRA	1604	UNID	BAHIA	R\$ 7,00	R\$11.228,00

34	VASSOURA DE PALHA C/CABO DE MADEIRA	12	UNID	BAHIA	R\$ 7,06	R\$84,72
35	VASSOURA DE PIÇAÇA C/ CABO EM MADEIRA	1212	UNID	BAHIA	R\$ 6,50	R\$7.878,00
36	Vassourã Gari 60 Cm Nylon Ondulado - com Cabo	225	UNID	BAHIA	R\$ 21,00	R\$4.725,00
37	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	233	UNID	CRISTAL	R\$ 7,50	R\$1.747,50
<b>VALOR TOTAL LOTE 09 (cento e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)</b>						<b>R\$183.331,99</b>
<b>LOTE 10 - UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA - COTA EXCLUSIVA PARA ME, MEI e EPP</b>						
ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	CONJUNTO MOP PÓ 80 CM COMPOSTO POR: REFIL EM ACRÍLICO MEDINDO 80 CM, COM ARMAÇÃO EM PLÁSTICO, MANOPLA E CABO DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 140 CM	3	UNID	PLASVALE	R\$ 77,20	R\$231,60
2	BALDE MOP ESFREGÃO INOZ CENTRIFUGA. A BASE GIRATORIA PARA SECAR O ESFREGÃO GIRA 360° - VEM COM 01 REFIL PARA O ESFREGÃO. MATERIASL: PLÁSTICO ABS E I	5	UNID	PLASVALE	R\$ 40,82	R\$204,10
3	BALDE ESPREMEDOR MOP ÚMIDO DOBLE 30 LITROS	6	UNID	PLASVALE	R\$ 199,43	R\$1.196,58
4	ESCOVA OVAL, SARDAS DE NILON, TAM MÉDIO	31	UNID	CRISTAL	R\$ 5,64	R\$174,84
5	Escova Pequena De Limpeza Cordas Macias de nylon, com encaixe para mão	26	UNID	CRISTAL	R\$ 4,93	R\$128,18
6	Escovão Multiuso Com Base Em Plástico E Cordas Em Material Sintético E Resistente	49	UNID	CRISTAL	R\$ 7,24	R\$354,76
7	CISCADOR - GADANHO TAM GRANDE COM NO MÍNIMO 22 DENTES EM AÇO E CABO EM MADEIRA	78	UNID	TRAMONTINA	R\$ 29,60	R\$2.308,80
8	CISCADOR - GADANHO TAM MÉDIO COM NO MÍNIMO 14 DENTES EM AÇO E CABO EM MADEIRA	79	UNID	TRAMONTINA	R\$ 21,10	R\$1.666,90
9	Desentupidor De Pia, Com Base De Material Emborrachado Super Resistente, Cabo De Plástico	22	UNID	CRISTAL	R\$ 7,65	R\$168,30
10	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE DE POLIURETANO COM FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVA NO FORMATO RETANGULAR. CX 60 UNDS.	90	CX	VIP	R\$ 50,00	R\$4.500,00
11	ESPANADOR DE PALHA COM CABO DE MADEIRA	119	UNID	BAHIA	R\$ 6,00	R\$714,00
12	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA (50 LITROS) (CONJUNTO COM 04 LIXEIRAS)	34	UNID	PLASVALE	R\$ 95,00	R\$3.230,00
13	Lixeira de inox com tampa acionada por pedal, suporte para acionamento em aço, capacidade: 12 litros	15	UNID	BRINOX	R\$ 132,00	R\$1.980,00
14	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE DE 13 LT	13	UNID	PLASUTIL	R\$ 25,00	R\$325,00
15	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE DE 20 LT	135	UNID	PLASUTIL	R\$ 15,00	R\$2.025,00
16	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE DE 30 LT	39	UNID	PLASUTIL	R\$ 48,00	R\$1.872,00
17	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMP A E PEDAL, CAPACIDADE DE 60 LT	36	UNID	PLASUTIL	R\$ 80,00	R\$2.880,00
18	LIXEIRA TELADO EM PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 9 LT	281	UNID	PLASUTIL	R\$ 8,00	R\$2.248,00
19	Lixeira 10 Litros Cesto Plástico Telado 25 X 24 cm	53	UNID	PLASUTIL	R\$ 7,65	R\$405,45
20	MOP ÚMIDO COMPLETO ESFREGÃO ALGODÃO	11	UNID	PLASVALE	R\$ 12,07	R\$132,77
21	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, POROSO MEDINDO: 60X70, TIPO ENXUGAM. (PACT COM 10 UND)	303	KIT	SAO JOAO	R\$ 35,00	R\$10.605,00
22	PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA, sacaria 100% algodão. Especificações : sacaria alvejada - c/25 peças. Tamanho 40x62 cm; material 100% algodão	460	PCT	SAO JOAO	R\$ 15,69	R\$7.217,40
23	PÁ COLETORA (com tampa e cabo longo)	4	UNID	SUPERPRO	R\$ 24,00	R\$96,00
24	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO DE MADEIRA, NO MÍNIMO 30 CM, USO DOMÉSTICO	136	UNID	SUPERPRO	R\$ 6,16	R\$837,76
25	Pá para lixo. Feita de plástico, com cabo, Medida 70 cm	73	UNID	SUPERPRO	R\$ 6,38	R\$465,74
26	Pá para lixo. Metálica e cabo longo em madeira. Medida 70 cm.	48	UNID	SUPERPRO	R\$ 6,38	R\$306,24
27	RODO DE METAL, MEDINDO 60CM, COM CABO EM MADEIRA	18	UNID	PLURIMAX	R\$ 27,00	R\$486,00
28	RODO PLÁSTICO DE 30CM, COM CABO EM MADEIRA	190	UNID	PLURIMAX	R\$ 6,50	R\$1.235,00
29	RODO PLÁSTICO DE 50CM, COM CABO EM MADEIR	285	UNID	PLURIMAX	R\$ 8,50	R\$2.422,50
30	VASCULHADOR COM CERDAS DURAS E CABO EM MADEIRA	460	UNID	BAHIA	R\$ 14,00	R\$6.560,00
31	VASSOURA DE PELO C/ CABO DE PLÁSTICO	50	UNID	BAHIA	R\$ 7,82	R\$391,00
32	VASSOURA DE NAILON C/CABO DE MADEIRA	534	UNID	BAHIA	R\$ 7,00	R\$3.738,00
33	VASSOURA DE PALHA C/CABO DE MADEIRA	3	UNID	BAHIA	R\$ 7,06	R\$21,18
34	VASSOURA DE PIÇAÇA C/ CABO EM MADEIRA	403	UNID	BAHIA	R\$ 6,50	R\$2.619,50
35	Vassourã Gari 60 Cm Nylon Ondulado - com Cabo	75	UNID	BAHIA	R\$ 21,00	R\$1.575,00
36	VASSOURINHA PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM CABO EM PLÁSTICO E SUPORTE	77	UNID	CRISTAL	R\$ 7,50	R\$577,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 10 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)</b>						<b>R\$59.899,78</b>
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$255.299,02</b>

Humberto de Campos - MA, 12 de março de 2020.

<b>LOUISE SANTOS ALMEIDA</b> Secretária Municipal de Administração	<b>LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO</b> FHM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
-----------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: d5546f7c837f793fe35fd312302491ab

## ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

### ADJUDICAÇÃO CPL/ HUMBERTO DE CAMPOS-MA

REFERÊNCIA : Processo nº 47/2020 / Dispensa Emergencial de Licitação

AMPARO LEGAL : Lei nº 13.979/2020, LEI nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETO : Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus) - Dispensa Emergencial.

PRAZO : 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Contrato.

VALOR TOTAL : R\$ 15.930,50 (quinze mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

FONTES DO RECURSO :

13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS

08.244.0024.2941.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais resolve adjudicar o objeto acima referendado em nome da Empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28.

Encaminhamos o presente processo a Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de homologação e Ratificação Humberto de Campos-MA, 19 de maio de 2020

Israel Andrade Cantanhede  
Presidente da CPL

Wilson Costa Moraes  
Membro Suplente

Bianca Correa da Silva  
Membro Suplente

### HOMOLOGAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação Emergencial - Secretaria de Assistência Social

Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus)- Dispensa Emergencial.

Empresa: PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28.

Valor Global: R\$ 15.930,50 (quinze mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

Homologo o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL e autorizo a despesa.

Humberto de Campos, 19 de maio de 2020.

**Walmíria da Conceição Cruz Mendes**

Secretaria Municipal de Assistência Social

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 13/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

**ÓRGÃO INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** Contratação de Empresa para fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual-EPI para os profissionais da Assistência Social, para atender as necessidades do Município de Humberto de Campos-MA, em virtude do surgimento da pandemia de COVID-19 (Coronavírus).

**EMPRESA:** PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.149.510/0001-28.

**AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.979/2020 e LEI Nº 8.666/93.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.930,50 (quinze mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos)

**PRAZO:** 02 (dois) meses

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS

08.244.0024.2941.0000

MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento na Lei nº 13.979/2020 e Lei 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para os materiais acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

Humberto de Campos, 19 de maio de 2020.

**Walmíria da Conceição Cruz Mendes**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 51b08f76093f48cc817479bc8ada5be2*

### ERRATA DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020

##### ERRATA

Na ata do pregão presencial identificado acima realizada em **28 de fevereiro de 2020 às 14h00min (quatorze horas)**, publicada no diário oficial de Humberto de Campos na data de 03 de março de 2020, onde se lê "Devido ao não credenciamento das empresas participantes do certame, não houve fase de lances, permanecendo assim os valores iniciais das propostas apresentadas, conforme tabela anterior" leia-se: "Seguiu-se com a fase de lance da seguinte forma"

Humberto de Campos - MA em 28 de fevereiro de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Pregoeiro

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 7afba340511cb3785ea5f19cff628949*

**TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020**
**TOMADA DE PREÇO N.º 011/2020**
**RESULTADO DO HABILITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Humberto de Campos torna público o resultado da tomada de preço em referencia da forma que segue

Ficam Inabilitada as seguintes empresas:

E DE ANDRADE PAIM TRANSPORTES E SERVIÇOS DE EVENTOS EIRELI - Não apresentou CRC, ato constitutivo de transformação em Eireli incompleto, inconsistência quanto a apresentação do responsável técnico detentor dos atestados, o mesmo não aparece na inscrição da empresa no CREA, no entanto consta um contrato de prestação de serviços datado de março de 2019.

M P D REIS E CIA LTDA- EPP - Há dois documentos da empresa GPA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS -LTDA, juntada aos documentos de HABILITAÇÃO da primeira, quais sejam, o CRC da Prefeitura de Humberto de Campos (sendo este autenticado no mesmo cartório, mesma data e praticamente mesmo horário) e Sincaf. Portanto há indício de conluio das duas empresas para participar do certame, comprometendo a competição e o sigilo da proposta; assim ficam INABILIDADADA as duas empresas sem prejuízo de abertura de processo administrativo.

B. A. CNSTRUCOES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME - Não apresentou CRC, CRP contador vencido, CRFGTS vencida, os atestados de capacidade apresentado são de acompanhamento e não de execução da obra, não apresentou balanço patrimonial nem comprovação de que é do Simples Nacional

Decidimos pela HABILITAÇÃO das empresas

J J DE JESUS - Na sessão foi apontado o seguinte sobre a empresa *"Divergência de endereço nas certidões municipais, Registro de Crea invalido devido o endereço ta diferente do contrato, o endereço da empresa está diferente na ART de cargo e função do engenheiro, e declaração de contratação futura referente a outro processo, em alguns atestados de acervo técnico o número está ilegível."* Vez que a certidão que tem a divergência não foi solicitada no edital, além disso as certidões têm outra finalidade que não aquela para aferição de endereço. Em relação ao Registro no CREA o mesmo so estaria invalido se houvesse alteração após o registro, o que não é o caso, a empresa possui o mesmo endereço desde a sua primeira alteração, o endereço no registro é o mesmo do ato constitutivo com apenas uma omissão, devendo ser erro interno no CREA não constituindo motivo para a sua desclassificação; o endereço na ART de cargo e função, é o mesmo dos atos constitutivo e do CNPJ, o erro de referencia na declaração de futura contratação é o um erro formal, além disso se refere a outro processo com o mesmo objeto desta prefeitura do qual a empresa também participou, qual ao numero dos atestados estão legíveis e estão devidamente autenticados.

W. D. GONSALVES CONTRUÇÕES - Apesar de apresentar o CRC incompleto, o MESMO FOI EMITIDO PELA Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, a folha que faltava é a folha da assinatura, no entanto foi possível verificar a sua veracidade.

Ficam HABILITADAS também as empresas MAKIXIMUS EMPREENDIMENTOS EIRELI e a empresas R ALMEIDA CONSTRUÇÕES LTDA.

As empresas que desejarem dispõem de 05 dias para interposição de recursos

Humberto de Campos - MA em 18 de maio de 2020

Israel Andrade Cantanhede  
Presidente da CPL

Wilson Sergio Costa Moraes  
Membro Suplente

Bianca Correa da Silva  
Membro Suplente

Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA  
Código identificador: 202697898d4838a9b42c8fda69698edd

**TP N.º 012/2020 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
**TP N.º 012/2020 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos torna publica o resultado da classificação das propostas apresentadas no âmbito da TP 012-2020. Da forma que segue:

LOTE	SERVIÇO	LOCALIDADE/POVOADO	EDITAL	JB SANTOS	L. VALERIA	FL
1	Construção de 01 Praça	Povoado Flexeiras	R\$192.304,63	R\$144.274,33	R\$159.605,66	R\$169.913,79
2	Reforma do Mercado Público e Urbanização do mesmo	Sede do Município	R\$285.635,11	R\$213.778,28	R\$228.359,69	R\$253.806,81
3	Pavimentação em Bloquete	Sede do Município	R\$119.260,97	R\$89.355,79	R\$95.563,42	R\$97.172,02
4	Balneario São Jono	São Jono	R\$180.720,88	R\$135.532,00	R\$144.666,69	R\$159.706,19
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>			<b>R\$777.921,59</b>	<b>R\$582.940,40</b>	<b>R\$628.195,46</b>	<b>R\$680.598,81</b>

O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço por lote, de forma que as alegações feitas na sessão presencial não são motivos para a sua desclassificação, conforme veremos:

**1. J B SANTOS SILVA EIRELLI**

- ISS abaixo do indicado no edital** - Apresentou o ISS correto, 2% que corresponde a 5% de 40% do valor total, que o que em geral é cobrado de ISS. Ocorre que no projeto o ISS foi registrado de forma equivocada, sem prejuízo para as empresas que seguiram o percentual que lá estava descrito.
- Taxas de garantia e de risco estão zeradas.** - A Jurisprudência do TCU é uníssona no sentido de que a licitante é livre para estabelecer os seus percentuais de BDI

**1. FL ENGENHARIA EIRELI**

- Um unicio bdi pra todos os lotes.** - Não há obice quanto a isso vez que o percentual de BDI é o mesmo para todos os orçamentos.

**1. I VALERIA N DE OLIVEIRA**

- A empresa optante pelo simples nacional e na composição De encargos sociais apresentou contribuições que não está obrigada a fazer** - Não se constitui motivo para a sua desclassificação, vez que em tese ao empresa ao não observar os percentuais corretos, acabou que elevando o valor da sua proposta, não prejudicando em nada o

- andamento do certame, nem a concorrência
- b. **Não apresentou a faixa de faturamento do simples nacional para aferição dos percentuais corretos de tributos.** - Não foi solicitado no edital.

Humberto de Campos - MA em 18 de maio de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CP

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: e10123711d55d1696f2134b3adf9186f*

### **PORTARIA Nº 128 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 128 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Gilmar Barros Araújo**, Matrícula nº **0781**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 38/2020**, Pregão Presencial nº **05/2019/SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **161/2018**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI ME**, CNPJ: **29.142.604/0001-54**, que tem por objeto contratação da empresa para o fornecimento de **Materiais Permanentes** para, atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **20 de janeiro de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 DE MAIO DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 6c548a5da5edad4f06e05100ae3988cc*

### **PORTARIA Nº 129 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 129 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luis Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Rogeanne Borralho Frazão**,

Matrícula nº **0599**, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº 143/2020**, Pregão Presencial nº **63/2019/SRP/CPL** e Processo Administrativo nº **89/2019**, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **DISTRIBUIDORA PASSINHO EIRELI ME**, CNPJ: **11.143.766/0001-41**, que tem por objeto contratação da empresa para o fornecimento de **material de limpeza e utensílios de uso doméstico e geral**, para atender as necessidades desta Secretaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de hoje, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de março de 2020** e terá vigência até o vencimento do Contrato e de sua garantia quando houver.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 20 DE MAIO DE 2020.

**Luis Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 1871f3e9eccae71fb2be36b892ee154*

### **PORTARIA Nº 218 DE 19 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 218 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

A **Secretária Municipal de Administração**, Louise Santos Almeida, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **WAGNER ASSUNÇÃO DOS REIS**, matrícula nº **3120**, para acompanhar e fiscalizar a ordem de serviços processo Administrativo nº 031/2020, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **J B SANTOS SILVA EIRELI**, CNPJ: 33.045.434/0001-67, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de ponte de madeira no povoado peba, no município de Humberto de Campos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos para o dia 20.03.2020 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 03afd865e422e703c1599ef39648b8ba*

### **PORTARIA Nº 219 DE 19 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PORTARIA Nº 219 DE 19 DE MAIO DE 2020.**

A **Secretária Municipal de Administração**, Louise Santos Almeida, nomeada pela Portaria nº 347 de 11 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei nº 10 de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **Resolve:**

**Art. 1º** - Designar à servidora, **Márcia Cristina Castro Lopes Rocha**, matrícula nº **2820**, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 131/2020, Processo Administrativo nº 89/2019, Pregão Presencial nº 63/2019, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Humberto de Campos** e a empresa **N M DOS SANTOS COMERCIAL**, CNPJ: 27.292.882/0001-62, que tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

**Louise Santos Almeida**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 68ecb6ede0c003cb121573f6db3ea8e4*

**PORTARIA Nº 220 DE 20 DE MAIO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 220 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA GLEYCIANE LIMA**, ocupante do cargo de **Conselheira Tutelar**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência, com exercício no (a) Conselho Tutelar - CT, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **11/05 a 25/05/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: b6c6a68786328578941407157cb1e64a*

**PORTARIA Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 221 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **SUELI DA CRUZ BEZERRA**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **12/05 a 26/05/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 2aa4b58229920477ce1dff175483b03e*

**PORTARIA Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 222 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **SUANA MILLEN BRUZACA MOTA**, ocupante do cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **13/05 a 27/05/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 881f9b49cc63bf8796b42d62520ec46a*

**PORTARIA Nº 223 DE 20 DE MAIO DE 2020 -  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 223 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos



Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **JORGE SOARES BARROS FILHO**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com exercício no (a) Secretaria de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (28.04.2019 a 28.04.2020) no período de **01/06 a 30/06/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 30ba919ee6242036e7cfc8ace916ee32*

**PORTARIA Nº 224 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 224 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA ELISABETH ARAÚJO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício no (a) Escola de Música, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (28.04.2019 a 28.04.2020) no período de **15/06 a 14/07/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 426a631d86cb48f7836d2c00f8f4b009*

**PORTARIA Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 225 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 127 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor (a) **VALDI DA SILVA ROCHA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Educação, com exercício no (a) Escola Municipal Adalberto Mendes Filho, nomeado (a) em , **Adicional por Tempo de Serviço**, correspondente a 5% (cinco por cento) do vencimento de seu cargo efetivo, referente ao quinquênio 2012/2017, em conformidade com o Art.º 127 da Lei n.º 10/2009, (Regime Jurídico Único e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Humberto de Campos).

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 20 DE MAIO DE 2020.

**Louise Santos Almeida**  
**Secretária Municipal de Administração**  
**MAT: 3037**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: b74485eeb89c2b5906afcc13920d8ed1*

**PORTARIA Nº 309 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 309 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias a Secretária Municipal de Administração e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 347 de 11 de outubro de 2019 e nº 307, de 18 de maio de 2020 18 de maio de 2020, respectivamente.

**R E S O L V E:**

**Artigo. 1º** - Delegar a Sra. **Louise Santos Almeida**, portadora do CPF (MF) Nº 063.144.523-41, Secretária Municipal de Administração e a Sra. **Marcia Cristina Castro Lopes Rocha**, portadora do CPF (MF) Nº 011.620.233-50, Tesoureira Substituta, os poderes a seguir para a movimentação das contas bancárias listadas no anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador

- financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
  - XV. Emitir comprovantes;
  - XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
  - XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
  - XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: a827218bc98e2add0cf25c89d037e81d*

#### PORTARIA Nº 310 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

##### PORTARIA Nº 310 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias a Secretária Municipal de Saúde e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 09 de 14 de janeiro de 2019 e nº 307, de 18 de maio de 2020 18 de maio de 2020, respectivamente.

##### R E S O L V E:

**Artigo. 1º** - Delegar a Sra. **Geane dos Santos e Santos**, portadora do CPF (MF) Nº 884.084.693-04, Secretária Municipal de Saúde e a Sra. **Marcia Cristina Castro Lopes Rocha**, portadora do CPF (MF) Nº 011.620.233-50, Tesoureira Substituta, os poderes a seguir para a movimentação das contas bancárias listadas no anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 85a9741cc5011fc7960c5f7dda25203d*

#### PORTARIA Nº 311 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

##### PORTARIA Nº 311 DE 20 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias o Secretário Municipal de Educação e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 01 de 02 de janeiro de 2019 e nº 307, de 18 de maio de 2020 18 de maio de 2020, respectivamente.

##### R E S O L V E:

**Artigo. 1º** - Delegar o Sr. **Luis Antônio Sousa do Nascimento**, portador do CPF (MF) Nº 432.100.313-04, Secretário Municipal de Educação e a Sra. **Marcia Cristina Castro Lopes Rocha**, portadora do CPF (MF) Nº 011.620.233-50, Tesoureira Substituta, os poderes a seguir para a movimentação das contas bancárias listadas no anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: 86800841d1b1b1028a9e1c0b55778eb2*

#### PORTARIA Nº 312 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE

**PORTARIA Nº 312 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias a Secretária Municipal de Cultura e Turismo-Interina e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 306 de 11 de maio de 2020 e nº 307, de 18 de maio de 2020 18 de maio de 2020, respectivamente.

**R E S O L V E:**

**Artigo. 1º** - Delegar a Sra. **Maria do Perpetuo Socorro Ramos Almeida**, portadora do CPF (MF) Nº 617.362.793-00, Secretária Municipal de Cultura e Turismo-Interina e a Sra. **Marcia Cristina Castro Lopes Rocha**, portadora do CPF (MF) Nº 011.620.233-50, Tesoureira Substituta, os poderes a seguir para a movimentação das contas bancárias listadas no anexo I desta portaria.

- I. Abrir conta de depósito;
- II. Autorizar cobrança;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Requisitar talonários de cheque;
- V. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VII. Retirar cheques devolvidos;
- VIII. Endossar cheques;
- IX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- X. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- XI. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XII. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XV. Emitir comprovantes;
- XVI. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVII. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVIII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: c15f2043511dd3763a7796008c391712*

**PORTARIA Nº 313 DE 20 DE MAIO DE 2020 - GABINETE**

**PORTARIA Nº 313 DE 20 DE MAIO DE 2020.**

Dispõe sobre a delegação de poderes para movimentação de contas bancárias a Secretária Municipal de Assistência Social e da Tesoureira da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais, considerando o disposto nas Portarias nº 003 de 02 de janeiro de 2017 e nº 307, de 18 de maio de 2020 18 de maio de 2020,

respectivamente.

**R E S O L V E:**

**Artigo. 1º** - Delegar a Sra. **Walmiria da Conceição Cruz Mendes**, portadora do CPF (MF) Nº 488.488.083-87, Secretária Municipal de Assistência Social e **Marcia Cristina Castro Lopes Rocha**, portadora do CPF (MF) Nº 011.620.233-50, Tesoureira Substituta, os poderes a seguir para a movimentação das contas bancárias listadas no anexo I desta portaria.

Abrir conta de depósito;

- I. Autorizar cobrança;
- II. Receber, passar recibo e dar quitação;
- III. Requisitar talonários de cheque;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Autorizar débito em conta relativo a operações;
- VI. Retirar cheques devolvidos;
- VII. Endossar cheques;
- VIII. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- IX. Efetuar transferência por meio eletrônico;
- X. Efetuar movimentação financeira RPG;
- XI. Consultar contas/aplicação programas repasse recursos;
- XII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIII. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XIV. Emitir comprovantes;
- XV. Efetuar transferência para a mesma titularidade;
- XVI. Assinar contratos junto ao Banco do Brasil;
- XVII. Outros poderes que façam necessários para a plena movimentação das contas;

**Artigo. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 20 DE MAIO DE 2020.

**JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO FONSÊCA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: LOUISE SANTOS ALMEIDA*  
*Código identificador: de129698e28ef7070e478eed5387ceee*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**DISPENSA Nº 11/2020, PROCESSO Nº 104/2020**

Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPECIE: Contrato de Aquisição - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos para o combate á Pandemia COVID-19 em Nina Rodrigues/MA. ; AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 e Lei 13.979/2020 - VALOR GLOBAL: R\$ 361.535,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)- PRAZO: 6 (seis) meses- ADJUDICADO: A P S MACEDO EIRELI, CNPJ Nº 35.369.804/0001-47, RATIFICAÇÃO: Raimundo Aguiar Rodrigues Neto, Prefeito Municipal. Nina Rodrigues, 14 de Maio de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: cd0ee4131f6abaad62115afbb76f51af*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2020**

Chamada Pública nº 01/2020, Processo nº 079/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues/MA - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Fornecimento Gêneros Alimentícios da agricultura familiar e empreendedor Familiar Rural. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013- VALOR GLOBAL: R\$ 13.102,24 (Treze mil cento e dois reais e vinte e quatro centavos) - VIGENCIA: de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020 - DOTAÇÃO: PODER - 02 Poder Executivo, ORGAO - 04 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE - 00 Secretaria Municipal de Educação, FUNÇÃO - 12 Educação, SUB FUNÇÃO - 122 Administração Geral, PROGRAMA - 0047 Assistência a Educandos, 02.04.00.12.122.0047.2008.0000 Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação, 02.04.00.12.361.0120.2012.0000 Manutenção Escolar (PNAEF, PNAEQ, PNAEP e PNAEC), 02.04.00.12.361.0710.2019.0000 Manutenção Ensino Fundamental Fundeb 40%, 3.3.90.3.0.00 Material de Consumo - AGRICULTOR CONTRATADO: Alessandro do Nascimento Rodrigues - CPF: 038.155.533-00; CONTRATANTE; Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues, 04 de maio de 2020. Assessoria Jurídica

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a03d90a58f8f883b96e6bb607f9ce813*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2020**

Dispensa de Licitação 11/2020, Processo nº 104/2020 - ÓRGÃO BENEFICÁRIO: Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento - OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de Medicamentos para o combate à Pandemia COVID-19 em Nina Rodrigues/MA; AMPARO LEGAL: Lei Federal 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 - VALOR GLOBAL: R\$ 361.535,00 (Trezentos e Sessenta e Um Mil Quinhentos e Trinta e Um Reais)- PRAZO: 06 (seis) meses -. Dotação: 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10- SAÚDE; 10.301- ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150- GESTÃO DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATADO: A P S MACEDO EIRELI; CNPJ Nº 35.369.804/0001-47 - CONTRATANTE: Jorge Fonseca de Oliveira Neto- Secretario Municipal de Saúde - MA.Nina Rodrigues, 14 de Maio de 2020.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 5a969b89c58b4d0fe09d8aba34c7981c*



**ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)